



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VIII Nº 1733- BERNARDO DO MEARIM, SEXTA- FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

TERMO DE CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/003/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio do **Fundo de Assistência Social**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 21.117.336/0001-09, neste ato representado pelo Josinaldo Soares de França, nomeado pela Portaria nº 0201005/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2709001/2018, e o resultado final do **Pregão nº 017/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material didático**, visando atender às necessidades do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 017/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM.	RADEX	UNIDADE	21	14	67,90
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE	234	156	138,84
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE	312	208	41,60
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE	78	52	304,20
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	JANDAIA	UNIDADE	156	104	296,40
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL, UMA MATERIA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200 X 275 MM, COR CAPA: A ESCOLHER.	JANDAIA	UNIDADE	156	104	556,40
7	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 200 X 275 MM.	MAXIMA	UNIDADE	156	104	1.658,80
8	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX275MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	FORONE	UNIDADE	156	104	670,80

9	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE 96 FOLHAS, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.	STIFF	UNIDADE	156	104	436,80
10	CANETA HIDROCOR – ESPECIFICAÇÃO:PONTA FINA, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA A ROUPA.	COMPACTOR	ESTOJO	240	160	600,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	BIC	UNIDADE	780	520	286,00
12	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS.	JANDAIA	UNIDADE	624	416	199,68
13	COLA, LIQUIDA, A BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR.	MAXI	UNIDADE	78	52	64,48
14	COLA GLITTER 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	78	52	543,40
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO TUBO 90G.	COALA	UNIDADE	78	52	148,20
16	COLA QUENTE (BASTÃO). ESPECIFICAÇÃO: REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA; DIMENSÕES DO BASTÃO: 11,5MM X 300MM; COR BRANCA.	RENDICOLA	UNIDADE	78	52	46,80
17	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 FRASCOS DE PLÁSTICOS COM 25G, CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	78	52	309,40
18	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO.	VALEU	UNIDADE	240	160	712,00
19	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO, COR BRANCA, HOMOGENEO NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E OXIDO DE TITÂNIO, 18ML	BIC	UNIDADE	0	0	-
20	E.V.A GRANDE, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60 CM.	JANDAIA	UNIDADE	234	156	193,44
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	ROLO	60	40	61,60
22	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	ROLO	60	40	339,20
23	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT.	FIDEPLA	UNIDADE	138	92	596,16
24	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	78	52	82,16
25	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	COALA	ESTOJO	270	180	626,40
26	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA RECARREGÁVEL, BORRACHA NO	BIC	UNIDADE	60	40	128,00

	TOPO, PONTA, TAMP A E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL.					
27	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	78	52	103,48
28	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	78	52	127,40
29	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PECAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL AO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE.	GAME OFFICE	JOGO	60	40	798,00
30	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2-B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO.	MULTICOLOR	UNIDADE	300	200	138,00
31	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	ACRILEX	CAIXA	270	180	1.058,40
32	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	ACRILEX	CAIXA	234	156	762,84
33	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	VIMP	PACOTE	270	180	3.236,40
34	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	FOLHAS	270	180	214,20
35	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.	IBEL	UNIDADE	78	52	44,20
36	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM.	IBEL	UNIDADE	78	52	20,28
37	PAPEL PARD O, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA.	BIG NARD PLUS	UNIDADE	156	104	101,92
38	PAPEL CELOFANE, DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FOLHA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 85X100CM.	IBEL	FOLHA	360	240	225,60
39	PAPEL CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 2,0 X 0,48 M.	IBEL	UNIDADE	270	180	169,20
40	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M, PACOTE DE 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	150	100	468,00
41	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	156	104	1.100,32
42	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	78	52	934,96
43	PAPEL ONDULADO, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM.	IBEL	UNIDADE	210	125	310,00
44	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM, COR AZUL.	FRAMA	UNIDADE	64	40	99,20
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO	FRAMA	UNIDADE	156	104	361,92

	SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2.					
46	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	BIC	UNIDADE	240	160	390,40
47	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVEL, CORES DIVERSAS.	COMPACTOR	UNIDADE	30	20	89,60
48	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	CONDOR	UNIDADE	156	104	286,00
49	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, CORES DIVERSAS.	BIC	UNIDADE	60	40	99,20
50	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT.	FOX LUX	UNIDADE	18	12	233,40
51	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 2,5CM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	156	104	66,56
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, INCOLOR, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	114	76	158,84
53	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP).	TRIS	UNIDADE	156	104	205,92
54	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTOS, TIPO PONTA RETA.	WESTERN	UNIDADE	60	40	251,20
55	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO COM 15ML, COM TAMPAS DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	UNIDADE	180	120	382,80
56	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, A BASE DE ÁLCOOL, CORES DIVERSAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	PILOT	FRASCO	60	40	127,60
57	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350ML, CORES DIVERSAS.	CHEMI COLA	PEÇA	66	44	703,12
58	REFIL DE TINTA, APLICAÇÃO PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 5,50 ML.	COMPACTOR	UNIDADE	39	26	90,48
59	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	METRO	360	240	307,20
60	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA.	S.D	UNIDADE	150	100	2.448,00
61	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO GROSSO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: Á FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: TRINTA E SEIS	SBRISSA	UNIDADE	300	200	698,00

	MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.					
62	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FOLHAS.	REPORT	RESMA	156	104	1.964,56
63	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO PALITO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	39	26	64,74
	TOTAL GERAL					27.950,60

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 27.950,60 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
 - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 09/01/2020, até 31/12/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
 - 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária – 1501- Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0046 – Programa de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Programa SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 27.950,60 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

d. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 09 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO,
PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/
FUNDO DE AÇÃO SOCIAL
Josinaldo Soares de França
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Prom. Igualdade Racial
CPF: 024.601.804-62
Portaria nº 0201005/2017
PELA CONTRATANTE

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40
Cicero Flavio Monteiro Sampaio
Representante da Empresa
CPF 136.303.718-84
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

CONTRATO Nº FMAS/003/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 2709001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 21.117.336/0001-09 **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40. **OBJETO:** aquisição de material didático para atender as necessidades do Fundo de Ação Social. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.950,60 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 1501 - Função - 08 - Sub-Função - 244 - Programa - 0046 - Projeto/Atividade: 2.066 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 -. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2020 até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Fundo Municipal de Assistência Social por seu Secretário Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 09 de janeiro 2020.

TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/004/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2709001/2018, e o resultado final do **Pregão nº 017/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material didático**, visando atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 017/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM.	RADEX	UNIDADE	0	4,85	-
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE	266	0,89	236,74
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE	570	0,20	114,00
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE	0	5,85	-
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	JANDAIA	UNIDADE	0	2,85	-
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL, UMA MATERIA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200 X 275 MM, COR CAPA: A ESCOLHER.	JANDAIA	UNIDADE	0	5,35	-
7	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 200 X 275 MM.	MAXIMA	UNIDADE	150	15,95	2.392,50
8	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX275MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	FORONE	UNIDADE	0	6,45	-
9	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE 96 FOLHAS, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.	STIFF	UNIDADE	97	4,20	407,40
10	CANETA HIDROCOR - ESPECIFICAÇÃO:PONTA FINA, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA A ROUPA.	COMPACTOR	ESTOJO	101	3,75	378,75
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	BIC	UNIDADE	200	0,55	110,00
12	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS.	JANDAIA	UNIDADE	130	0,48	62,40
13	COLA, LIQUIDA, A BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR.	MAXI	UNIDADE	0	1,24	-
14	COLA GLITTER 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	0	10,45	-
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO TUBO 90G.	COALA	UNIDADE	0	2,85	-
16	COLA QUENTE (BASTÃO). ESPECIFICAÇÃO: REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA; DIMENSÕES DO BASTÃO: 11,5MM X 300MM; COR BRANCA.	RENDICOLA	UNIDADE	0	0,90	-
17	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 FRASCOS DE PLÁSTICOS COM 25G, CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	0	5,95	-

18	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO.	VALEU	UNIDADE	100	4,45	445,00
19	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO, COR BRANCA, HOMOGENEO NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E OXÍDO DE TITÂNIO, 18ML	BIC	UNIDADE	0	1,25	-
20	E.V.A GRANDE, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60 CM.	JANDAIA	UNIDADE	100	1,24	124,00
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	ROLO	18	1,54	27,72
22	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	ROLO	0	8,48	-
23	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT.	FIDEPLA	UNIDADE	0	6,48	-
24	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	0	1,58	-
25	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	COALA	ESTOJO	0	3,48	-
26	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA RECARREGÁVEL, BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPÃO E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL.	BIC	UNIDADE	0	3,20	-
27	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	0	1,99	-
28	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	0	2,45	-
29	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTÃO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PECAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE.	GAME OFFICE	JOGO	0	19,95	-
30	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORRESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICAÇÃO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO.	MULTICOLOR	UNIDADE	100	0,69	69,00
31	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORRESTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	ACRILEX	CAIXA	50	5,88	294,00
32	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	ACRILEX	CAIXA	0	4,89	-
33	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM	VIMP	PACOTE	50	17,98	899,00

	25 FOLHAS.					
34	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	FOLHAS	50	1,19	59,50
35	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.	IBEL	UNIDADE	0	0,85	-
36	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM.	IBEL	UNIDADE	0	0,39	-
37	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA.	BIG NARD PLUS	UNIDADE	36	0,98	35,28
38	PAPEL CELOFANE, DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FOLHA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 85X100CM.	IBEL	FOLHA	0	0,94	-
39	PAPEL CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 2,0 X 0,48 M.	IBEL	UNIDADE	0	0,94	-
40	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M, PACOTE DE 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	0	4,68	-
41	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	20	10,58	211,60
42	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	15	17,98	269,70
43	PAPEL ONDULADO, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM.	IBEL	UNIDADE	0	2,48	-
44	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM, COR AZUL.	FRAMA	UNIDADE	0	2,48	-
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2.	FRAMA	UNIDADE	109	3,48	379,32
46	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	BIC	UNIDADE	56	2,44	136,64
47	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVEL, CORES DIVERSAS.	COMPACTOR	UNIDADE	0	4,48	-
48	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	CONDOR	UNIDADE	0	2,75	-
49	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, CORES DIVERSAS.	BIC	UNIDADE	0	2,48	-
50	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT.	FOX LUX	UNIDADE	0	19,45	-
51	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 2,5CM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	127	0,64	81,28
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, INCOLOR, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	42	2,09	87,78
53	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP).	TRIS	UNIDADE	0	1,98	-
54	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTOS, TIPO PONTA RETA.	WESTERN	UNIDADE	0	6,28	-
55	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO COM 15ML, COM TAMPA DE ROSCA, NÃO	ACRILEX	UNIDADE	35	3,19	111,65

	TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
56	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, CORES DIVERSAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	PILOT	FRASCO	0	3,19	-
57	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350ML, CORES DIVERSAS.	CHEMI COLA	PEÇA	0	15,98	-
58	REFIL DE TINTA, APLICAÇÃO PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 5,50 ML.	COMPACTOR	UNIDADE	22	3,48	76,56
59	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	METRO	0	1,28	-
60	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA.	S.D	UNIDADE	0	24,48	-
61	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO GROSSO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: A FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: TRINTA E SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	SBRISSA	UNIDADE	0	3,49	-
62	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FOLHAS.	REPORT	RESMA	0	18,89	-
63	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO PALITO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	0	2,49	-
	TOTAL GERAL					7.009,82

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 7.009,82 (sete mil e nove reais e oitenta e dois centavos).
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 09/01/2020, até 31/12/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
- 8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.
- 8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0017 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 4.421,69 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE	216	0,89	192,24
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE	450	0,20	90,00
7	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 200 X 275 MM.	MAXIMA	UNIDADE	150	15,95	2.392,50
10	CANETA HIDROCOR – ESPECIFICAÇÃO:PONTA FINA, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA A ROUPA.	COMPACTOR	ESTOJO	101	3,75	378,75
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	BIC	UNIDADE	200	0,55	110,00
12	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS.	JANDAIA	UNIDADE	70	0,48	33,60
18	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO.	VALEU	UNIDADE	100	4,45	445,00
37	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA.	BIG NARD PLUS	UNIDADE	36	0,98	35,28
42	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	15	17,98	269,70
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2.	FRAMA	UNIDADE	75	3,48	261,00
51	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 2,5CM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	77	0,64	49,28
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, INCOLOR, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	42	2,09	87,78
58	REFIL DE TINTA, APLICAÇÃO PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 5,50 ML.	COMPACTOR	UNIDADE	22	3,48	76,56
	TOTAL GERAL					4.421,69

Órgão/Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 Função – 12 - Educação
 Sub-Função – 365 – Educação Infantil
 Programa – 0017 – Educação Básica Pública
 Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil FUNDEB – 40%
 Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Valor: R\$ 2.588,13 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE	50	0,89	44,50
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE	120	0,20	24,00
9	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE 96 FOLHAS, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.	STIFF	UNIDADE	97	4,20	407,40
12	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS.	JANDAIA	UNIDADE	60	0,48	28,80
20	E.V.A GRANDE, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60 CM.	JANDAIA	UNIDADE	100	1,24	124,00
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	ROLO	18	1,54	27,72
30	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO.	MULTICOLOR	UNIDADE	100	0,69	69,00
31	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	ACRILEX	CAIXA	50	5,88	294,00
33	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	VIMP	PACOTE	50	17,98	899,00
34	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	FOLHAS	50	1,19	59,50
41	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	20	10,58	211,60
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2.	FRAMA	UNIDADE	34	3,48	118,32
46	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	BIC	UNIDADE	56	2,44	136,64

51	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 2,5CM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	50	0,64	32,00
55	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO COM 15ML, COM TAMPAS DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	UNIDADE	35	3,19	111,65
63	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO PALITO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	0	2,49	-
TOTAL GERAL						2.588,13

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

f. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

g. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

h. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

i. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

- 12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

- 13.1. É vedado à Contratada:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 09 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017
Pela Contratante

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40
Cicero Flavio Monteiro Sampaio
Representante da Empresa
CPF 136.303.718-84
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

CONTRATO Nº FUNDEB/001/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 2709001/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.277.010/0001-00. **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40 **OBJETO:** aquisição de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação/FUNDEB. **VALOR TOTAL:** R\$ 7. 009,82 (sete mil e nove reais e oitenta e dois centavos) **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 1401 – **Função:** 12 – **SubFunção:** 361 – **Programa:** 0017 – **Projeto/Atividade:** 2.026 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Função:** 12 – **SubFunção:** 365 – **Programa:** 0017 – **Projeto/Atividade:** 2.029 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2020, até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 09 de janeiro de 2020.

TERMO DE CONTRATO Nº MDE/003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

TERMO DE CONTRATO Nº MDE/003/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2709001/2018, e o resultado final do Pregão nº 017/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material didático**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/MDE**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 017/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM.	RADEX	UNIDADE	0	4,85	-
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE	260	0,89	231,40
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE	600	0,20	120,00
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE	100	5,85	585,00
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	JANDAIA	UNIDADE	91	2,85	259,35
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL, UMA MATERIA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200 X 275 MM, COR CAPA: A ESCOLHER.	JANDAIA	UNIDADE	292	5,35	1.562,20
7	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 200 X 275 MM.	MAXIMA	UNIDADE	144	15,95	2.296,80
8	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX275MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	FORONE	UNIDADE	200	6,45	1.290,00
9	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE 96 FOLHAS, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.	STIFF	UNIDADE	0	4,20	-
10	CANETA HIDROCOR – ESPECIFICAÇÃO:PONTA FINA, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA A ROUPA.	COMPACTOR	ESTOJO	0	3,75	-
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM	BIC	UNIDADE	0	0,55	-

	ORIFÍCIO LATERAL.					
12	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS.	JANDAIA	UNIDADE	0	0,48	-
13	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR.	MAXI	UNIDADE	180	1,24	223,20
14	COLA GLITTER 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	0	10,45	-
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO TUBO 90G.	COALA	UNIDADE	0	2,85	-
16	COLA QUENTE (BASTÃO). ESPECIFICAÇÃO: REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA; DIMENSÕES DO BASTÃO: 11,5MM X 300MM; COR BRANCA.	RENDICOLA	UNIDADE	33	0,90	29,70
17	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 FRASCOS DE PLÁSTICOS COM 25G, CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	0	5,95	-
18	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO.	VALEU	UNIDADE	71	4,45	315,95
19	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO, COR BRANCA, HOMOGENEO NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E OXIDO DE TITÂNIO, 18ML	BIC	UNIDADE	69	1,25	86,25
20	E.V.A GRANDE, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60 CM.	JANDAIA	UNIDADE	0	1,24	-
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	ROLO	0	1,54	-
22	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	ROLO	0	8,48	-
23	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT.	FIDEPLA	UNIDADE	0	6,48	-
24	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	132	1,58	208,56
25	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	COALA	ESTOJO	0	3,48	-
26	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA RECARREGÁVEL, BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPÃO E CLIP DE METAL. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL.	BIC	UNIDADE	117	3,20	374,40
27	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	46	1,99	91,54
28	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	0	2,45	-
29	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTÃO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PECAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE.	GAME OFFICE	JOGO	0	19,95	-
30	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO	MULTICOLOR	UNIDADE	0	0,69	-

	NO MÍNIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO.					
31	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	ACRILEX	CAIXA	0	5,88	-
32	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	ACRILEX	CAIXA	0	4,89	-
33	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	VIMP	PACOTE	76	17,98	1.366,48
34	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	FOLHAS	0	1,19	-
35	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.	IBEL	UNIDADE	24	0,85	20,40
36	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM.	IBEL	UNIDADE	24	0,39	9,36
37	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA.	BIG NARD PLUS	UNIDADE	0	0,98	-
38	PAPEL CELOFANE, DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FOLHA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 85X100CM.	IBEL	FOLHA	0	0,94	-
39	PAPEL CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 2,0 X 0,48 M.	IBEL	UNIDADE	0	0,94	-
40	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M, PACOTE DE 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	0	4,68	-
41	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	0	10,58	-
42	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	15	17,98	269,70
43	PAPEL ONDULADO, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM.	IBEL	UNIDADE	0	2,48	-
44	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM, COR AZUL.	FRAMA	UNIDADE	0	2,48	-
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2.	FRAMA	UNIDADE	0	3,48	-
46	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	BIC	UNIDADE	0	2,44	-
47	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVEL, CORES DIVERSAS.	COMPACTOR	UNIDADE	25	4,48	112,00
48	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	CONDOR	UNIDADE	91	2,75	250,25
49	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA	BIC	UNIDADE	0	2,48	-

	FILTRO, CORES DIVERSAS.					
50	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT.	FOX LUX	UNIDADE	9	19,45	175,05
51	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 2,5CM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	0	0,64	-
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, INCOLOR, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	0	2,09	-
53	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP).	TRIS	UNIDADE	0	1,98	-
54	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTOS, TIPO PONTA RETA.	WESTERN	UNIDADE	11	6,28	69,08
55	TINTA GUACHÊ, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO COM 15ML, COM TAMPAS DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	UNIDADE	0	3,19	-
56	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ALCOOL, CORES DIVERSAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	PILOT	FRASCO	20	3,19	63,80
57	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350ML, CORES DIVERSAS.	CHEMI COLA	PEÇA	21	15,98	335,58
58	REFIL DE TINTA, APLICAÇÃO PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 5.50 ML.	COMPACTOR	UNIDADE	0	3,48	-
59	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	METRO	194	1,28	248,32
60	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA.	S.D	UNIDADE	105	24,48	2.570,40
61	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO GROSSO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: À FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: TRINTA E SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	SBRISSA	UNIDADE	0	3,49	-
62	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FOLHAS.	REPORT	RESMA	0	18,89	-
63	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO PALITO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	51	2,49	126,99
	TOTAL GERAL					13.291,76

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 2.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 13.291,76 (treze mil duzentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).
 - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 09/01/2020, até 31/12/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
 - 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
 - 7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0010 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 6.935,49 (seis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE	200	0,89	178,00
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE	450	0,20	90,00
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE	30	5,85	175,50
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXÍVEL, UMA MATERIA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200 X 275 MM, COR CAPA: A ESCOLHER.	JANDAIA	UNIDADE	200	5,35	1.070,00
7	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 200 X 275 MM.	MAXIMA	UNIDADE	144	15,95	2.296,80
8	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX275MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	FORONE	UNIDADE	100	6,45	645,00
13	COLA, LIQUIDA, A BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR.	MAXI	UNIDADE	100	1,24	124,00
16	COLA QUENTE (BASTÃO). ESPECIFICAÇÃO: REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA; DIMENSÕES DO BASTÃO: 11,5MM X 300MM; COR BRANCA.	RENDICOLA	UNIDADE	15	0,90	13,50
18	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO.	VALEU	UNIDADE	71	4,45	315,95

19	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO, COR BRANCA, HOMOGÊNEO NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E OXIDO DE TITÂNIO, 18ML	BIC	UNIDADE	69	1,25	86,25
24	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	132	1,58	208,56
26	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA RECARREGÁVEL, BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPA E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL.	BIC	UNIDADE	117	3,20	374,40
27	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	46	1,99	91,54
33	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	VIMP	PACOTE	50	17,98	899,00
47	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVEL, CORES DIVERSAS.	COMPACTOR	UNIDADE	25	4,48	112,00
59	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	METRO	100	1,28	128,00
63	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO PALITO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	51	2,49	126,99
TOTAL GERAL						6.935,49

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0021 – Desenvolvimento do Ensino Infantil

PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 – Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 6.356,27 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE	60	0,89	53,40
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE	150	0,20	30,00
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE	70	5,85	409,50
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	JANDAIA	UNIDADE	91	2,85	259,35
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL, UMA MATERIA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200 X 275 MM, COR CAPA: A ESCOLHER.	JANDAIA	UNIDADE	92	5,35	492,20
8	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX275MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	FORONE	UNIDADE	100	6,45	645,00
13	COLA, LIQUIDA, A BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR.	MAXI	UNIDADE	80	1,24	99,20
16	COLA QUENTE (BASTÃO). ESPECIFICAÇÃO: REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA; DIMENSÕES DO BASTÃO: 11,5MM X 300MM; COR BRANCA.	RENDICOLA	UNIDADE	18	0,90	16,20
33	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	VIMP	PACOTE	26	17,98	467,48

35	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.	IBEL	UNIDADE	24	0,85	20,40
36	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM.	IBEL	UNIDADE	24	0,39	9,36
42	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	15	17,98	269,70
48	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	CONDOR	UNIDADE	91	2,75	250,25
50	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT.	FOX LUX	UNIDADE	9	19,45	175,05
54	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTOS, TIPO PONTA RETA.	WESTERN	UNIDADE	11	6,28	69,08
56	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, CORES DIVERSAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	PILOT	FRASCO	20	3,19	63,80
57	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350ML, CORES DIVERSAS.	CHEMI COLA	PEÇA	21	15,98	335,58
59	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	METRO	94	1,28	120,32
60	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA.	S.D	UNIDADE	105	24,48	2.570,40
	TOTAL GERAL					6.356,27

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

k. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

l. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

m. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

n. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

o. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 09 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Educação

CPF: 847.172.203-82

Portaria: 0201004/2017

Pela Contratante

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,

CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40

Cicero Flavio Monteiro Sampaio

Representante da Empresa

CPF 136.303.718-84

RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº MDE/003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

CONTRATO Nº MDE/003/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 2709001/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.277.010/0001-00 **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40 **OBJETO:** aquisição de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação/MDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.291,76 (treze mil duzentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 1301 – **Função:** 12 – **SubFunção:** 361 – **Programa:** 0010 – **Projeto/Atividade:** 2.017 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Função:** 12 – **SubFunção:** 365 – **Programa:** 0021 – **Projeto/Atividade:** 2.018 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2020, até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 09 de janeiro de 2020.

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/001/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2709001/2018, e o resultado final do Pregão nº 017/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material didático**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/QSE**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 017/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM.	RADEX	UNIDADE	0	4,85	-
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE	150	0,89	133,50
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE	182	0,20	36,40
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE		5,85	-
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	JANDAIA	UNIDADE		2,85	-
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL, UMA MATERIA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200 X 275 MM, COR CAPA: A ESCOLHER.	JANDAIA	UNIDADE		5,35	-
7	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 200 X 275 MM.	MAXIMA	UNIDADE	100	15,95	1.595,00
8	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX275MM, COM NO	FORONE	UNIDADE	74	6,45	477,30

	MÍNIMO 96 FOLHAS.					
9	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE 96 FOLHAS, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.	STIFF	UNIDADE	70	4,20	294,00
10	CANETA HIDROCOR – ESPECIFICAÇÃO:PONTA FINA, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA A ROUPA.	COMPACTOR	ESTOJO	100	3,75	375,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	BIC	UNIDADE		0,55	-
12	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS.	JANDAIA	UNIDADE	70	0,48	33,60
13	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR.	MAXI	UNIDADE	20	1,24	24,80
14	COLA GLITTER 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	0	10,45	-
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO TUBO 90G.	COALA	UNIDADE	0	2,85	-
16	COLA QUENTE (BASTÃO). ESPECIFICAÇÃO: REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA; DIMENSÕES DO BASTÃO: 11,5MM X 300MM; COR BRANCA.	RENDICOLA	UNIDADE	0	0,90	-
17	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 FRASCOS DE PLÁSTICOS COM 25G, CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	0	5,95	-
18	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO.	VALEU	UNIDADE	30	4,45	133,50
19	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO, COR BRANCA, HOMOGENEO NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E OXIDO DE TITÂNIO, 18ML	BIC	UNIDADE		1,25	-
20	E.V.A GRANDE, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60 CM.	JANDAIA	UNIDADE	0	1,24	-
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	ROLO	0	1,54	-
22	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	ROLO		8,48	-
23	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT.	FIDEPLA	UNIDADE		6,48	-
24	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	0	1,58	-
25	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE	COALA	ESTOJO	0	3,48	-

	MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.					
26	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA RECARREGÁVEL, BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPA E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL.	BIC	UNIDADE	0	3,20	-
27	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM.	ISOPLAST	UNIDADE		1,99	-
28	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	0	2,45	-
29	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PECAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE.	GAME OFFICE	JOGO	0	19,95	-
30	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO.	MULTICOLOR	UNIDADE	0	0,69	-
31	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	ACRILEX	CAIXA	50	5,88	294,00
32	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	ACRILEX	CAIXA	0	4,89	-
33	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	VIMP	PACOTE	50	17,98	899,00
34	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	FOLHAS	50	1,19	59,50
35	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.	IBEL	UNIDADE	0	0,85	-
36	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM.	IBEL	UNIDADE	0	0,39	-
37	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA.	BIG NARD PLUS	UNIDADE	0	0,98	-
38	PAPEL CELOFANE, DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FOLHA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 85X100CM.	IBEL	FOLHA	0	0,94	-
39	PAPEL CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, CORES DIVERSAS, DIMENSOES 2,0 X 0,48 M.	IBEL	UNIDADE	0	0,94	-
40	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M, PACOTE DE 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	0	4,68	-
41	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	27	10,58	285,66
42	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	0	17,98	-
43	PAPEL ONDULADO, CORES	IBEL	UNIDADE	0	2,48	-

	SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM.					
44	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM. COR AZUL.	FRAMA	UNIDADE	0	2,48	-
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2.	FRAMA	UNIDADE	75	3,48	261,00
46	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	BIC	UNIDADE	0	2,44	-
47	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVEL, CORES DIVERSAS.	COMPACTOR	UNIDADE	0	4,48	-
48	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	CONDOR	UNIDADE	0	2,75	-
49	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, CORES DIVERSAS.	BIC	UNIDADE	75	2,48	186,00
50	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT.	FOX LUX	UNIDADE	0	19,45	-
51	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 2,5CM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	0	0,64	-
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, INCOLOR, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	0	2,09	-
53	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP).	TRIS	UNIDADE	0	1,98	-
54	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTOS, TIPO PONTA RETA.	WESTERN	UNIDADE	10	6,28	62,80
55	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO COM 15ML, COM TAMPA DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	UNIDADE	0	3,19	-
56	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, A BASE DE ÁLCOOL, CORES DIVERSAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	PILOT	FRASCO	15	3,19	47,85
57	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350ML, CORES DIVERSAS.	CHEMI COLA	PEÇA	0	15,98	-
58	REFIL DE TINTA, APLICAÇÃO PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 5,50 ML.	COMPACTOR	UNIDADE	0	3,48	-
59	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	METRO	0	1,28	-
60	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA.	S.D	UNIDADE	0	24,48	-
61	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES	SBRISSA	UNIDADE		3,49	-

	QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO GROSSO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: À FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: TRINTA E SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.					
62	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FOLHAS.	REPORT	RESMA	0	18,89	-
63	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO PALITO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	0	2,49	-
	TOTAL GERAL					5.198,91

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 5.198,91 (cinco mil cento e noventa e oito reais e noventa e um centavos).
 - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 09/01/2020, até 31/12/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 Secretária Municipal de Educação – SEMED

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0012 – Apoio Didático Pedagógico

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção das Atividades do – QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 5.198,91 (cinco mil cento e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

p. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

q. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

r. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

s. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

t. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 09 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017
Pela Contratante

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40
Cicero Flavio Monteiro Sampaio
Representante da Empresa
CPF 136.303.718-84
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

CONTRATO Nº SEMED/001/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 2709001/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.277.010/0001-00. **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40 **OBJETO:** aquisição de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação/QSE. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.198,91 (cinco mil cento e noventa e oito reais e noventa e um centavos), **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01 – **Função:** 12 – **SubFunção:** 361 – **Programa:** 0012 – **Projeto/Atividade:** 2.014 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2020, até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 09 de janeiro de 2020.

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/002/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo de Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Antonio Jean de Brito Silva**, nomeado pela Portaria nº 0705002/2017, de 07/05/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que

consta no Processo Administrativo nº 0410001/2018, e o resultado final do Pregão nº 019/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 019/2018, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. Especificação: A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	NUTRILAR	Unidade	300	1,89	567,00
2	ÁLCOOL EM GEL. Especificação: Alcool Etilico, loção alcoólica de consistência gelatinosa 70%. Antisséptica, isenta de perfume, hipoalérgica e atóxica, contendo data de fabricação, nº do lote e validade.	START	Unidade	300	6,89	2.067,00
3	BACIA PLÁSTICA 10L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 10 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	103	9,45	973,35
4	BACIA PLÁSTICA 20L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 20 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	70	13,48	943,60
5	BACIA PLÁSTICA 34L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 34 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	30	24,98	749,40
6	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.	MB	Unidade	102	5,89	600,78
7	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 30L. Especificação: Balde plástico em polipropileno alça arame galvanizado, característica adicionais com tampa, capacidade 30 litros.	MB	Unidade	13	19,89	258,57
8	DEPOSITO PLÁSTICO. Especificação: Caixa transparente de plástico com tampa, tendo capacidade aproximada de 2,5 litros.	PLASNIL	Unidade	58	10,45	606,10
9	DESINFETANTE. Especificação: De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Unidade	500	2,69	1.345,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Especificação: Desodorizador de ambientes, embalagens com 400 ml/277g.	AIR WICK	Unidade	100	7,94	794,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO. Especificação: Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	NUTRILAR	Unidade	300	1,48	444,00
12	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL EM POLIPROPILENO. Especificação: Escova em polipropileno, cerdas duras sintéticas de nylon 16 resistente, tamanho mínimo 60 mm de largura, 120 mm de comprimento.	CONDOR	Unidade	80	2,39	191,20
13	ESCOVA HIGIÊNICA. Especificação: Escova sanitária plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de 18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60 mm.	MARANHÃO	Unidade	80	5,49	439,20
14	ESPONJA PARA LIMPEZA. Especificação: Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	LIMPONA	Unidade	80	0,49	39,20
15	FILME PVC TRANSPARENTE. Especificação: Filme multiuso, estirável e esterilizado, rolo com aproximadamente 30cm x 15m.	WIDA	Unidade	60	2,49	149,40
16	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	FLANBERG	Unidade	1000	2,14	2.140,00
17	FÓSFORO. Especificação: Embalagem com 10 caixas, material corpo madeira, contendo no mínimo 40 palitos e selo do INMETRO.	PARANÁ	Maço	80	2,14	171,20
18	GUARDANAPO DE 23X 20 CM. Especificação: Papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	VIP	Pacote	400	1,54	616,00

19	INSETICIDA SPRAY. Especificação: Inseticida spray, disposto em embalagem de alumínio de 300 ml, com ação inseticida global.	SBP	Unidade	150	7,94	1.191,00
20	LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: Limpador multiuso, para acabamento, proteção e brolho em superfície de aço inoxidável, embalagem plástica de 500 ml.	NUTRILAR	Unidade	100	1,54	154,00
21	LIMPA PISO. Especificação: Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	START	Unidade	325	7,45	2.421,25
22	LIMPA VIDROS. Especificação: Tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LAVE BEM	Unidade	100	4,45	445,00
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter e número de registro no Ministério da Saúde.	DESODOR	Unidade	500	3,05	1.525,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA. Especificação: Lixeira plástica para escritório com altura mínima de 25 cm, diâmetro mínimo de 23 cm, vasada, cores escuras, capacidade aproximadamente 10 litros.	PLASNIL	Unidade	70	5,45	381,50
25	POLIDOR DOMESTICO DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). Especificação: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 100 ml com bico econômico.	POLIFLOR	Unidade	0	4,75	-
26	LÚVA BORRACHA. Especificação: Borracha de látex, natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente.	MUCAMBO	Par	200	3,25	650,00
27	PÁ PARA LIXO. Especificação: Medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico de 150 cm.	MARANHÃO	Unidade	140	4,45	623,00
28	PALHA AÇO. Especificação: palha aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Pacote de 25 g.	YPÊ	Pacote	400	1,25	500,00
29	PANO DE PRATO. Especificação: Pano de prato, medindo 42x67 cm, 100% algodão.	UNIÃO TESTIL	Unidade	700	3,35	2.345,00
30	PANO DE LIMPEZA. Especificação: Pano de limpeza, medindo 45x70 cm.	LAVE BEM	Unidade	600	4,75	2.850,00
31	PAPEL HIGIÊNICO. Especificação: Embalagem com 4 rolos, folhas duplas na cor branca, 100% fibras naturais, medindo 30mx10cm.	SOFT	Pacote	370	4,35	1.609,50
32	PAPEL TOALHA. Especificação: Embalagem contendo 2 rolos, com 60 toalhas cada, medindo 22mx20cm.	PALOMA	Unidade	100	3,55	355,00
33	PEDRA SANITÁRIA. Especificação: Pedra sanitária para banheiro, desinfetante, embalagem contendo 25g.	HARPIC	Unidade	0	1,25	-
34	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS. Especificação: Borracha com 40 cm e cabo a base em madeira de 1,20cm.	MARANHÃO	Unidade	200	6,85	1.370,00
35	SABÃO EM BARRA. Especificação: Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	Unidade	500	4,45	2.225,00
36	SABÃO EM PÓ. Especificação: Sabão em pó, concentrado, para lavagem de roupas e limpeza em geral. Embalagem com 500 g. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BENTIVÍ	Unidade	200	2,45	490,00
37	SABONETE SÓLIDO. Especificação: Sólido em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	Unidade	460	1,15	529,00
38	SABONETE LÍQUIDO. Especificação: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com várias fragrâncias. Aplicação: pele normal para higienização e hidratação da pele. Frasco de 25 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PALMOLIVE	Unidade	460	8,45	3.887,00
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	BOT	Pacote	400	2,45	980,00
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	460	2,60	1.196,00
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	540	2,00	1.080,00
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	BOT	Pacote	220	2,10	462,00

43	TORNEIRA. Especificação: torneira, material corpo PVC, diâmetro ½ pl, aplicação bebedouro de garrafão.	LATINA	Unidade	6	6,60	39,60
44	VASSOURA DE NYLON. Especificação: Base de madeira, comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8, cm, cabo de madeira medindo 1,20.	MARANHÃO	Unidade	50	7,85	392,50
45	VASSOURA DE PALHA. Especificação: Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	MARANHÃO	Unidade	900	2,05	1.845,00
46	CONDICIONADOR PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula para todos os tipos de cabelo.	SEDA	Unidade	0	5,45	-
47	SHAMPOO PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula sem sal para todos os tipos de cabelo	SEDA	Unidade	0	6,15	-
48	VASSOURA DE PIAÇAÇA. Especificação: Medindo no mínimo 40 cm, com base de metal.	MARANHÃO	Unidade	100	5,45	545,00
49	CREME DENTAL. Especificação: Contém Fluoreto de Sódio 1450ppm de Flúor, ação bacteriana. Embalagem com 90g, com dados da identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	COLGATE	Unidade	0	2,55	-
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL. Especificação: Escova dental infantil, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual, medindo de 1 a 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias e em nylon.	COLGATE	Unidade	0	2,10	-
51	ESCOVA DENTAL ADULTO. Especificação: Escova dental adulta, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual.	COLGATE	Unidade	0	2,55	-
52	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO. Especificação: Toalha de banho, composição 100% algodão, dimensões mínimas: comprimento 1,40m, largura 70cm, com costura nas laterais.	DOHLER	Unidade	0	23,95	-
TOTAL GERAL						43.186,35

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como

realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 43.186,35 (quarenta e três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 09/01/2020, até 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade Orçamentária – 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Função – 04 - Administração

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programa – 0004 – Gestão de Política Administrativa

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Valor: R\$ 43.186,35 (quarenta e três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

u. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

v. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

w. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

x. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

y. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 09 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Antonio Jean de Brito Silva,
Secretário Municipal de Planejamento
Administração e Finanças
CPF: 717.222.113/34
Portaria nº 0705002/2019
PELA CONTRATANTE

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40
Cicero Flavio Monteiro Sampaio
Representante da Empresa
CPF 136.303.718-84
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0410001/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **019/2018**

CONTRATO Nº SEMAD/002/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 0410001/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 01.612.345/0001-69. **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40. **OBJETO:** aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejametos, Administração e Finanças. **VALOR TOTAL: R\$ 43.186,35** (quarenta e três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0301-. Função – 04 - Sub-Função – 122 - Programa – 0004 - Projeto/Atividade: 2.005 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Fonte: 0100000000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2020 até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por seu Secretário Antonio Jean de Brito Silva, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 09 de janeiro de 2020.

TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/002/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio do **Fundo de Assistência Social**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 21.117.336/0001-09, neste ato representado pelo secretário municipal de Assistência Social Sr. Josinaldo Soares de França, nomeado pela Portaria nº 0201005/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0410001/2018, e o resultado final do Pregão nº 019/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material de limpeza**, visando atender às necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 019/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. Especificação: A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	NUTRILAR	Unidade	700	1,89	1.323,00
2	ÁLCOOL EM GEL. Especificação: Álcool Etfílico, loção alcoólica de consistência gelatinosa 70%. Antisséptica, isenta de perfume, hipoalérgica e atóxica, contendo data de fabricação, nº do lote e validade.	START	Unidade	300	6,89	2.067,00
3	BACIA PLÁSTICA 10L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 10 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	25	9,45	236,25
4	BACIA PLÁSTICA 20L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 20 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	10	13,48	134,80
5	BACIA PLÁSTICA 34L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 34 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	10	24,98	249,80
6	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.	MB	Unidade	46	5,89	270,94
7	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 30L. Especificação: Balde plástico em polipropileno alça arame galvanizado, característica adicionais com tampa, capacidade 30 litros.	MB	Unidade	20	19,89	397,80
8	DEPOSITO PLÁSTICO. Especificação: Caixa transparente de plástico com tampa, tendo capacidade aproximada de 2,5 litros.	PLASNIL	Unidade	56	10,45	585,20
9	DESINFETANTE. Especificação: De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Unidade	1020	2,69	2.743,80
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Especificação: Desodorizador de ambientes, embalagens com 400 ml/277g.	AIR WICK	Unidade	40	7,94	317,60
11	DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO. Especificação: Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	NUTRILAR	Unidade	1000	1,48	1.480,00
12	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL EM POLIPROPILENO. Especificação: Escova em polipropileno, cerdas duras sintéticas de nylon 16 resistente, tamanho mínimo 60 mm de largura, 120 mm de comprimento.	CONDOR	Unidade	120	2,39	286,80
13	ESCOVA HIGIÊNICA. Especificação: Escova sanitária plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de	MARANHÃO	Unidade	37	5,49	203,13

	18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60 mm.					
14	ESPONJA PARA LIMPEZA. Especificação: Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	LIMPONA	Unidade	400	0,49	196,00
15	FILME PVC TRANSPARENTE. Especificação: Filme multiuso, estirável e esterilizado, rolo com aproximadamente 30cm x 15m.	WIDA	Unidade	0	2,49	-
16	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	FLANBERG	Unidade	400	2,14	856,00
17	FÓSFORO. Especificação: Embalagem com 10 caixas, material corpo madeira, contendo no mínimo 40 palitos e selo do INMETRO.	PARANÁ	Maço	150	2,14	321,00
18	GUARDANAPO DE 23X 20 CM. Especificação: Papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	VIP	Pacote	900	1,54	1.386,00
19	INSETICIDA SPRAY. Especificação: Inseticida spray, disposto em embalagem de alumínio de 300 ml, com ação inseticida global.	SBP	Unidade	70	7,94	555,80
20	LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: Limpador multiuso, para acabamento, proteção e brolho em superfície de aço inoxidável, embalagem plástica de 500 ml.	NUTRILAR	Unidade	160	1,54	246,40
21	LIMPA PISO. Especificação: Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	START	Unidade	500	7,45	3.725,00
22	LIMPA VIDROS. Especificação: Tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LAVE BEM	Unidade	65	4,45	289,25
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter e número de registro no Ministério da Saúde.	DESODOR	Unidade	650	3,05	1.982,50
24	LIXEIRA PLÁSTICA. Especificação: Lixeira plástica para escritório com altura mínima de 25 cm, diâmetro mínimo de 23 cm, vasada, cores escuras, capacidade aproximadamente 10 litros.	PLASNIL	Unidade	40	5,45	218,00
25	POLIDOR DOMESTICO DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). Especificação: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 100 ml com bico econômico.	POLIFLOR	Unidade	110	4,75	522,50
26	LUVA BORRACHA. Especificação: Borracha de látex, natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente.	MUCAMBO	Par	200	3,25	650,00
27	PÁ PARA LIXO. Especificação: Medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico de 150 cm.	MARANHÃO	Unidade	32	4,45	142,40
28	PALHA AÇO. Especificação: palha aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Pacote de 25 g.	YPÊ	Pacote	200	1,25	250,00
29	PANO DE PRATO. Especificação: Pano de prato, medindo 42x67 cm, 100% algodão.	UNIÃO TESTIL	Unidade	220	3,35	737,00
30	PANO DE LIMPEZA. Especificação: Pano de limpeza, medindo 45x70 cm.	LAVE BEM	Unidade	220	4,75	1.045,00
31	PAPEL HIGIÊNICO. Especificação: Embalagem com 4 rolos, folhas duplas na cor branca, 100% fibras naturais, medindo 30mx10cm.	SOFT	Pacote	645	4,35	2.805,75
32	PAPEL TOALHA. Especificação: Embalagem contendo 2 rolos, com 60 toalhas cada, medindo 22mx20cm.	PALOMA	Unidade	550	3,55	1.952,50
33	PEDRA SANITÁRIA. Especificação: Pedra sanitária para banheiro, desinfetante, embalagem contendo 25g.	HARPIC	Unidade	0	1,25	-
34	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS. Especificação: Borracha com 40 cm e cabo a base em madeira de 1,20cm.	MARANHÃO	Unidade	100	6,85	685,00
35	SABÃO EM BARRA. Especificação: Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	Unidade	360	4,45	1.602,00
36	SABÃO EM PÓ. Especificação: Sabão em pó, concentrado, para lavagem de roupas e limpeza em geral. Embalagem com 500 g. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BENTIVÍ	Unidade	760	2,45	1.862,00
37	SABONETE SÓLIDO. Especificação: Sólido em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	Unidade	460	1,15	529,00
38	SABONETE LÍQUIDO. Especificação: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com várias	PALMOLIVE	Unidade	340	8,45	2.873,00

	fragrâncias. Aplicação: pele normal para higienização e hidratação da pele. Frasco de 25 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde					
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	BOT	Pacote	1500	2,45	3.675,00
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	1500	2,60	3.900,00
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	1500	2,00	3.000,00
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	BOT	Pacote	1500	2,10	3.150,00
43	TORNEIRA. Especificação: torneira, material corpo PVC, diâmetro ½ pl, aplicação bebedouro de garrafão.	LATINA	Unidade	0	6,60	-
44	VASSOURA DE NYLON. Especificação: Base de madeira, comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8, cm, cabo de madeira medindo 1,20.	MARANHÃO	Unidade	150	7,85	1.177,50
45	VASSOURA DE PALHA. Especificação: Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	MARANHÃO	Unidade	610	2,05	1.250,50
46	CONDICIONADOR PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula para todos os tipos de cabelo.	SEDA	Unidade	50	5,45	272,50
47	SHAMPOO PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula sem sal para todos os tipos de cabelo	SEDA	Unidade	50	6,15	307,50
48	VASSOURA DE PIAÇAVA. Especificação: Medindo no mínimo 40 cm, com base de metal.	MARANHÃO	Unidade	130	5,45	708,50
49	CREME DENTAL. Especificação: Contém Fluoreto de Sódio 1450ppm de Flúor, ação bacteriana. Embalagem com 90g, com dados da identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	COLGATE	Unidade	100	2,55	255,00
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL. Especificação: Escova dental infantil, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual, medindo de 1 a 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias e em nylon.	COLGATE	Unidade	150	2,10	315,00
51	ESCOVA DENTAL ADULTO. Especificação: Escova dental adulta, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual.	COLGATE	Unidade	150	2,55	382,50
52	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO. Especificação: Toalha de banho, composição 100% algodão, dimensões mínimas: comprimento 1,40m, largura 70cm, com costura nas laterais.	DOHLER	Unidade	30	23,95	718,50
	TOTAL GERAL					54.840,72

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2.** Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 54.840,72 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).
 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 09/01/2020, até 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
 7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
 7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária – 1501- Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0046 – Programa de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Funcionamento do Programa - CRAS

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 10.153,99 (dez mil cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. Especificação: A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	NUTRILAR	Unidade	200	1,89	378,00
2	ÁLCOOL EM GEL. Especificação: Álcool Etilico, loção alcoólica de consistência gelatinosa 70%. Antisséptica, isenta de perfume, hipolérgica e atóxica, contendo data de fabricação, nº do lote e validade.	START	Unidade	70	6,89	482,30
3	BACIA PLÁSTICA 10L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 10 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	5	9,45	47,25
6	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.	MB	Unidade	10	5,89	58,90
8	DEPOSITO PLÁSTICO. Especificação: Caixa transparente de plástico com tampa, tendo capacidade aproximada de 2,5 litros.	PLASNIL	Unidade	10	10,45	104,50
9	DESINFETANTE. Especificação: De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Unidade	200	2,69	538,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Especificação: Desodorizador de ambientes, embalagens com 400 ml/277g.	AIR WICK	Unidade	10	7,94	79,40
11	DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO. Especificação: Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	NUTRILAR	Unidade	150	1,48	222,00
12	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL EM POLIPROPILENO. Especificação: Escova em polipropileno, cerdas duras sintéticas de nylon 16 resistente, tamanho mínimo 60 mm de largura, 120 mm de comprimento.	CONDOR	Unidade	20	2,39	47,80
13	ESCOVA HIGIÊNICA. Especificação: Escova sanitária plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de 18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60 mm.	MARANHÃO	Unidade	6	5,49	32,94
14	ESPONJA PARA LIMPEZA. Especificação: Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	LIMPONA	Unidade	60	0,49	29,40
16	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	FLANBERG	Unidade	50	2,14	107,00
17	FÓSFORO. Especificação: Embalagem com 10 caixas, material corpo madeira, contendo no mínimo 40 palitos e selo do INMETRO.	PARANÁ	Maço	30	2,14	64,20
18	GUARDANAPO DE 23X 20 CM. Especificação: Papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	VIP	Pacote	150	1,54	231,00
19	INSETICIDA SPRAY. Especificação: Inseticida spray, disposto em embalagem de alumínio de 300	SBP	Unidade	20	7,94	158,80

	ml, com ação inseticida global.					
20	LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: Limpador multiuso, para acabamento, proteção e brolo em superfície de aço inoxidável, embalagem plástica de 500 ml.	NUTRILAR	Unidade	20	1,54	30,80
21	LIMPA PISO. Especificação: Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	START	Unidade	100	7,45	745,00
22	LIMPA VIDROS. Especificação: Tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LAVE BEM	Unidade	65	4,45	289,25
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter e número de registro no Ministério da Saúde.	DESODOR	Unidade	120	3,05	366,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA. Especificação: Lixeira plástica para escritório com altura mínima de 25 cm, diâmetro mínimo de 23 cm, vasada, cores escuras, capacidade aproximadamente 10 litros.	PLASNIL	Unidade	10	5,45	54,50
25	POLIDOR DOMESTICO DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). Especificação: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 100 ml com bico econômico.	POLIFLOR	Unidade	25	4,75	118,75
26	LUVA BORRACHA. Especificação: Borracha de látex, natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente.	MUCAMBO	Par	100	3,25	325,00
27	PÁ PARA LIXO. Especificação: Medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico de 150 cm.	MARANHÃO	Unidade	6	4,45	26,70
28	PALHA AÇO. Especificação: palha aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Pacote de 25 g.	YPÊ	Pacote	50	1,25	62,50
29	PANO DE PRATO. Especificação: Pano de prato, medindo 42x67 cm, 100% algodão.	UNIÃO TESTIL	Unidade	40	3,35	134,00
30	PANO DE LIMPEZA. Especificação: Pano de limpeza, medindo 45x70 cm.	LAVE BEM	Unidade	40	4,75	190,00
31	PAPEL HIGIÊNICO. Especificação: Embalagem com 4 rolos, folhas duplas na cor branca, 100% fibras naturais, medindo 30mx10cm.	SOFT	Pacote	120	4,35	522,00
32	PAPEL TOALHA. Especificação: Embalagem contendo 2 rolos, com 60 toalhas cada, medindo 22mx20cm.	PALOMA	Unidade	50	3,55	177,50
34	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS. Especificação: Borracha com 40 cm e cabo a base em madeira de 1,20cm.	MARANHÃO	Unidade	20	6,85	137,00
35	SABÃO EM BARRA. Especificação: Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	Unidade	70	4,45	311,50
36	SABÃO EM PÓ. Especificação: Sabão em pó, concentrado, para lavagem de roupas e limpeza em geral. Embalagem com 500 g. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BENTIVÍ	Unidade	120	2,45	294,00
37	SABONETE SÓLIDO. Especificação: Sólido em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	Unidade	50	1,15	57,50
38	SABONETE LÍQUIDO. Especificação: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com várias fragrâncias. Aplicação: pele normal para higienização e hidratação da pele. Frasco de 25 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PALMOLIVE	Unidade	50	8,45	422,50
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	BOT	Pacote	300	2,45	735,00
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	300	2,60	780,00
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	300	2,00	600,00
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	BOT	Pacote	300	2,10	630,00
43	TORNEIRA. Especificação: torneira, material corpo PVC, diâmetro ½ pl, aplicação bebedouro de garrafão.	LATINA	Unidade		6,60	-
44	VASSOURA DE NYLON. Especificação: Base de madeira, comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8, cm, cabo de madeira medindo 1,20.	MARANHÃO	Unidade	30	7,85	235,50
45	VASSOURA DE PALHA. Especificação: Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira,	MARANHÃO	Unidade	80	2,05	164,00

	aplicação limpeza em geral.					
48	VASSOURA DE PIAÇAÇA. Especificação: Medindo no mínimo 40 cm, com base de metal.	MARANHÃO	Unidade	30	5,45	163,50
	TOTAL GERAL					10.153,99

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária – 1501- Fundo de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 0046 – Programa de Proteção Social Básica
 Projeto/Atividade: 2.065– Manutenção e Funcionamento do Programa - CREAS
 Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Valor: R\$ 7.212,03 (sete mil duzentos e doze reais e três centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. Especificação: A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	NUTRILAR	Unidade	100	1,89	189,00
2	ALCOOL EM GEL. Especificação: Alcool Etilico, loção alcoólica de consistência gelatinosa 70%. Antisséptica, isenta de perfume, hipoalérgica e atóxica, contendo data de fabricação, nº do lote e validade.	START	Unidade	50	6,89	344,50
6	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.	MB	Unidade	6	5,89	35,34
8	DEPOSITO PLÁSTICO. Especificação: Caixa transparente de plástico com tampa, tendo capacidade aproximada de 2,5 litros.	PLASNIL	Unidade	6	10,45	62,70
9	DESINFETANTE. Especificação: De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Unidade	120	2,69	322,80
11	DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO. Especificação: Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	NUTRILAR	Unidade	120	1,48	177,60
12	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL EM POLIPROPILENO. Especificação: Escova em polipropileno, cerdas duras sintéticas de nylon 16 resistente, tamanho mínimo 60 mm de largura, 120 mm de comprimento.	CONDOR	Unidade	20	2,39	47,80
13	ESCOVA HIGIÊNICA. Especificação: Escova sanitária plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de 18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60 mm.	MARANHÃO	Unidade	6	5,49	32,94
14	ESPONJA PARA LIMPEZA. Especificação: Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	LIMPONA	Unidade	30	0,49	14,70
16	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	FLANBERG	Unidade	20	2,14	42,80
17	FÓSFORO. Especificação: Embalagem com 10 caixas, material corpo madeira, contendo no mínimo 40 palitos e selo do INMETRO.	PARANÁ	Maço	20	2,14	42,80
18	GUARDANAPO DE 23X 20 CM. Especificação: Papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	VIP	Pacote	100	1,54	154,00
19	INSETICIDA SPRAY. Especificação: Inseticida spray, disposto em embalagem de alumínio de 300 ml, com ação inseticida global.	SBP	Unidade	15	7,94	119,10
21	LIMPA PISO. Especificação: Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	START	Unidade	50	7,45	372,50
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter e número de registro no Ministério da Saúde.	DESODOR	Unidade	80	3,05	244,00
25	POLIDOR DOMESTICO DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). Especificação: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 100 ml com bico econômico.	POLIFLOR	Unidade	25	4,75	118,75
27	PÁ PARA LIXO. Especificação: Medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico de 150 cm.	MARANHÃO	Unidade	6	4,45	26,70
28	PALHA AÇO. Especificação: palha aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Pacote de 25 g.	YPÊ	Pacote	20	1,25	25,00
29	PANO DE PRATO. Especificação: Pano de prato, medindo 42x67 cm, 100% algodão.	UNIÃO TESTIL	Unidade	30	3,35	100,50

30	PANO DE LIMPEZA. Especificação: Pano de limpeza, medindo 45x70 cm.	LAVE BEM	Unidade	30	4,75	142,50
31	PAPÉL HIGIÊNICO. Especificação: Embalagem com 4 rolos, folhas duplas na cor branca, 100% fibras naturais, medindo 30x10cm.	SOFT	Pacote	80	4,35	348,00
32	PAPÉL TOALHA. Especificação: Embalagem contendo 2 rolos, com 60 toalhas cada, medindo 22x20cm.	PALOMA	Unidade	50	3,55	177,50
34	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS. Especificação: Borracha com 40 cm e cabo a base em madeira de 1,20cm.	MARANHÃO	Unidade	20	6,85	137,00
35	SABÃO EM BARRA. Especificação: Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	Unidade	40	4,45	178,00
36	SABÃO EM PÓ. Especificação: Sabão em pó, concentrado, para lavagem de roupas e limpeza em geral. Embalagem com 500 g. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BENTIVÍ	Unidade	120	2,45	294,00
37	SABONETE SÓLIDO. Especificação: Sólido em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	Unidade	50	1,15	57,50
38	SABONETE LÍQUIDO. Especificação: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com várias fragrâncias. Aplicação: pele normal para higienização e hidratação da pele. Frasco de 25 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PALMOLIVE	Unidade	40	8,45	338,00
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	BOT	Pacote	300	2,45	735,00
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	300	2,60	780,00
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	300	2,00	600,00
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	BOT	Pacote	300	2,10	630,00
44	VASSOURA DE NYLON. Especificação: Base de madeira, comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8, cm, cabo de madeira medindo 1,20.	MARANHÃO	Unidade	20	7,85	157,00
45	VASSOURA DE PALHA. Especificação: Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	MARANHÃO	Unidade	80	2,05	164,00
TOTAL GERAL						7.212,03

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária – 1501- Fundo de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0046 – Programa de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Programa SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 37.474,70 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. Especificação: A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	NUTRILAR	Unidade	400	1,89	756,00
2	ÁLCOOL EM GEL. Especificação: Álcool Etílico, loção alcoólica de consistência gelatinosa 70%. Antisséptica, isenta de perfume, hipoalérgica e atóxica, contendo data de fabricação, nº do lote e validade.	START	Unidade	180	6,89	1.240,20
3	BACIA PLÁSTICA 10L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 10 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	20	9,45	189,00
4	BACIA PLÁSTICA 20L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 20 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	10	13,48	134,80
5	BACIA PLÁSTICA 34L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 34 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	10	24,98	249,80
6	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: Balde	MB	Unidade	30	5,89	176,70

	plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.					
7	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 30L. Especificação: Balde plástico em polipropileno alça arame galvanizado, característica adicionais com tampa, capacidade 30 litros.	MB	Unidade	20	19,89	397,80
8	DEPOSITO PLÁSTICO. Especificação: Caixa transparente de plástico com tampa, tendo capacidade aproximada de 2,5 litros.	PLASNIL	Unidade	40	10,45	418,00
9	DESINFETANTE. Especificação: De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Unidade	700	2,69	1.883,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Especificação: Desodorizador de ambientes, embalagens com 400 ml/277g.	AIR WICK	Unidade	30	7,94	238,20
11	DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO. Especificação: Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	NUTRILAR	Unidade	730	1,48	1.080,40
12	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL EM POLIPROPILENO. Especificação: Escova em polipropileno, cerdas duras sintéticas de nylon 16 resistente, tamanho mínimo 60 mm de largura, 120 mm de comprimento.	CONDOR	Unidade	80	2,39	191,20
13	ESCOVA HIGIÊNICA. Especificação: Escova sanitária plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de 18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60 mm.	MARANHÃO	Unidade	25	5,49	137,25
14	ESPONJA PARA LIMPEZA. Especificação: Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	LIMPONA	Unidade	310	0,49	151,90
16	FLANELA 100% ALGODÃO. DIMENSÕES DE 40X60 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	FLANBERG	Unidade	330	2,14	706,20
17	FÓSFORO. Especificação: Embalagem com 10 caixas, material corpo madeira, contendo no mínimo 40 palitos e selo do INMETRO.	PARANÁ	Maço	100	2,14	214,00
18	GUARDANAPO DE 23X 20 CM. Especificação: Papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	VIP	Pacote	650	1,54	1.001,00
19	INSETICIDA SPRAY. Especificação: Inseticida spray, disposto em embalagem de alumínio de 300 ml, com ação inseticida global.	SBP	Unidade	35	7,94	277,90
20	LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: Limpador multiuso, para acabamento, proteção e brilho em superfície de aço inoxidável, embalagem plástica de 500 ml.	NUTRILAR	Unidade	140	1,54	215,60
21	LIMPA PISO. Especificação: Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	START	Unidade	350	7,45	2.607,50
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter e número de registro no Ministério da Saúde.	DESODOR	Unidade	450	3,05	1.372,50
24	LIXEIRA PLÁSTICA. Especificação: Lixeira plástica para escritório com altura mínima de 25 cm, diâmetro mínimo de 23 cm, vasada, cores escuras, capacidade aproximadamente 10 litros.	PLASNIL	Unidade	30	5,45	163,50
25	POLIDOR DOMESTICO DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). Especificação: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 100 ml com bico econômico.	POLIFLOR	Unidade	60	4,75	285,00
26	LUVA BORRACHA. Especificação: Borracha de látex, natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente.	MUCAMBO	Par	100	3,25	325,00
27	PÁ PARA LIXO. Especificação: Medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico de 150 cm.	MARANHÃO	Unidade	20	4,45	89,00
28	PALHA AÇO. Especificação: palha aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Pacote de 25 g.	YPÊ	Pacote	130	1,25	162,50
29	PANO DE PRATO. Especificação: Pano de prato, medindo 42x67 cm, 100% algodão.	UNIÃO TESTIL	Unidade	150	3,35	502,50
30	PANO DE LIMPEZA. Especificação: Pano de limpeza, medindo 45x70 cm.	LAVE BEM	Unidade	150	4,75	712,50
31	PAPEL HIGIÊNICO. Especificação: Embalagem com 4 rolos, folhas duplas na cor branca, 100% fibras naturais, medindo 30mx10cm.	SOFT	Pacote	445	4,35	1.935,75
32	PAPEL TOALHA. Especificação: Embalagem contendo 2 rolos, com 60 toalhas cada, medindo 22mx20cm.	PALOMA	Unidade	450	3,55	1.597,50
34	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS. Especificação: Especificação: Borracha com 40 cm e cabo a base em madeira de 1,20cm.	MARANHÃO	Unidade	60	6,85	411,00

35	SABÃO EM BARRA. Especificação: Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	Unidade	250	4,45	1.112,50
36	SABÃO EM PÓ. Especificação: Sabão em pó, concentrado, para lavagem de roupas e limpeza em geral. Embalagem com 500 g. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BENTIVÍ	Unidade	520	2,45	1.274,00
37	SABONETE SÓLIDO. Especificação: Sólido em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	Unidade	360	1,15	414,00
38	SABONETE LÍQUIDO. Especificação: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com várias fragrâncias. Aplicação: pele normal para higienização e hidratação da pele. Frasco de 25 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PALMOLIVE	Unidade	250	8,45	2.112,50
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	BOT	Pacote	900	2,45	2.205,00
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	900	2,60	2.340,00
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	900	2,00	1.800,00
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	BOT	Pacote	900	2,10	1.890,00
44	VASSOURA DE NYLON. Especificação: Base de madeira, comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8, cm, cabo de madeira medindo 1,20.	MARANHÃO	Unidade	100	7,85	785,00
45	VASSOURA DE PALHA. Especificação: Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	MARANHÃO	Unidade	450	2,05	922,50
46	CONDICIONADOR PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula para todos os tipos de cabelo.	SEDA	Unidade	50	5,45	272,50
47	SHAMPOO PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula sem sal para todos os tipos de cabelo	SEDA	Unidade	50	6,15	307,50
48	VASSOURA DE PIAÇAÇA. Especificação: Medindo no mínimo 40 cm, com base de metal.	MARANHÃO	Unidade	100	5,45	545,00
49	CREME DENTAL. Especificação: Contém Fluoreto de Sódio 1450ppm de Flúor, ação bacteriana. Embalagem com 90g, com dados da identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	COLGATE	Unidade	100	2,55	255,00
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL. Especificação: Escova dental infantil, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual, medindo de 1 a 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias e em nylon.	COLGATE	Unidade	150	2,10	315,00
51	ESCOVA DENTAL ADULTO. Especificação: Escova dental adulta, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual.	COLGATE	Unidade	150	2,55	382,50
52	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO. Especificação: Toalha de banho, composição 100% algodão, dimensões mínimas: comprimento 1,40m, largura 70cm, com costura nas laterais.	DOHLER	Unidade	30	23,95	718,50
TOTAL GERAL						37.474,70

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

z. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

aa. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

bb. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

cc. . Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

dd. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 09 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO,
PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/
FUNDO DE AÇÃO SOCIAL
Josinaldo Soares de França
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Prom. Igualdade Racial
CPF: 024.601.804-62
Portaria nº 0201005/2017
PELA CONTRATANTE

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40
Cicero Flavio Monteiro Sampaio
Representante da Empresa
CPF 136.303.718-84
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

CONTRATO Nº FMAS/002/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 0410001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 21.117.336/0001-09. **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40. **OBJETO:** aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo de Ação Social. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.247,58 (sessenta mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 1501 - - Função - 08 - Sub-Função - 244 - Programa - 0046 - Projeto/Atividade: 2.064 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Função - 08 - Sub-Função - 244 - Programa - 0046 - Projeto/Atividade: 2.065 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Função - 08 - Sub-Função - 244 - Programa - 0046 - Projeto/Atividade: 2.066 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 -. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2020 até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Fundo Municipal de Assistência Social por seu Secretário Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 09 de janeiro 2020.

TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/003/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0410001/2018, e o resultado final do **Pregão nº 019/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material de limpeza**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 019/2018**, com seus Anexos, e a Proposta

vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. Especificação: A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	NUTRILAR	Unidade	0	1,89	-
2	ALCOOL EM GEL. Especificação: Álcool Etilico, loção alcoólica de consistência gelatinosa 70%. Antisséptica, isenta de perfume, hipoalérgica e atóxica, contendo data de fabricação, nº do lote e validade.	START	Unidade	0	6,89	-
3	BACIA PLÁSTICA 10L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 10 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	0	9,45	-
4	BACIA PLÁSTICA 20L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 20 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	0	13,48	-
5	BACIA PLÁSTICA 34L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 34 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	0	24,98	-
6	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.	MB	Unidade	75	5,89	441,75
7	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPAS 30L. Especificação: Balde plástico em polipropileno alça arame galvanizado, característica adicionais com tampa, capacidade 30 litros.	MB	Unidade	23	19,89	457,47
8	DEPOSITO PLÁSTICO. Especificação: Caixa transparente de plástico com tampa, tendo capacidade aproximada de 2,5 litros.	PLASNIL	Unidade	60	10,45	627,00
9	DESINFETANTE. Especificação: De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Unidade	1200	2,69	3.228,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Especificação: Desodorizador de ambientes, embalagens com 400 ml/277g.	AIR WICK	Unidade	0	7,94	-
11	DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO. Especificação: Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	NUTRILAR	Unidade	1450	1,48	2.146,00
12	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL EM POLIPROPILENO. Especificação: Escova em polipropileno, cerdas duras sintéticas de nylon 16 resistente, tamanho mínimo 60 mm de largura, 120 mm de comprimento.	CONDOR	Unidade	70	2,39	167,30
13	ESCOVA HIGIÊNICA. Especificação: Escova sanitária plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de 18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60 mm.	MARANHÃO	Unidade	100	5,49	549,00
14	ESPONJA PARA LIMPEZA. Especificação: Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	LIMPONA	Unidade	280	0,49	137,20
15	FILME PVC TRANSPARENTE. Especificação: Filme multiuso, estirável e esterilizado, rolo com aproximadamente 30cm x 15m.	WIDA	Unidade	0	2,49	-
16	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	FLANBERG	Unidade	340	2,14	727,60
17	FÓSFORO. Especificação: Embalagem com 10 caixas, material corpo madeira, contendo no mínimo 40 palitos e selo do INMETRO.	PARANÁ	Maço	0	2,14	-
18	GUARDANAPO DE 23X 20 CM. Especificação: Papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	VIP	Pacote	800	1,54	1.232,00
19	INSETICIDA SPRAY. Especificação: Inseticida spray, disposto em embalagem de	SBP	Unidade	180	7,94	1.429,20

	alumínio de 300 ml, com ação inseticida global.					
20	LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: Limpador multiuso, para acabamento, proteção e brilho em superfície de aço inoxidável, embalagem plástica de 500 ml.	NUTRILAR	Unidade	700	1,54	1.078,00
21	LIMPA PISO. Especificação: Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	START	Unidade	1000	7,45	7.450,00
22	LIMPA VIDROS. Especificação: Tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LAVE BEM	Unidade	150	4,45	667,50
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter e número de registro no Ministério da Saúde.	DESODOR	Unidade	1000	3,05	3.050,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA. Especificação: Lixeira plástica para escritório com altura mínima de 25 cm, diâmetro mínimo de 23 cm, vasada, cores escuras, capacidade aproximadamente 10 litros.	PLASNIL	Unidade	70	5,45	381,50
25	POLIDOR DOMESTICO DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). Especificação: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 100 ml com bico econômico.	POLIFLOR	Unidade	0	4,75	-
26	LUVA BORRACHA. Especificação: Borracha de látex, natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente.	MUCAMBO	Par	700	3,25	2.275,00
27	PÁ PARA LIXO. Especificação: Medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico de 150 cm.	MARANHÃO	Unidade	0	4,45	-
28	PALHA AÇO. Especificação: palha aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Pacote de 25 g.	YPÊ	Pacote	0	1,25	-
29	PANO DE PRATO. Especificação: Pano de prato, medindo 42x67 cm, 100% algodão.	UNIÃO TESTIL	Unidade	0	3,35	-
30	PANO DE LIMPEZA. Especificação: Pano de limpeza, medindo 45x70 cm.	LAVE BEM	Unidade	0	4,75	-
31	PAPEL HIGIÊNICO. Especificação: Embalagem com 4 rolos, folhas duplas na cor branca, 100% fibras naturais, medindo 30mx10cm.	SOFT	Pacote	0	4,35	-
32	PAPEL TOALHA. Especificação: Embalagem contendo 2 rolos, com 60 toalhas cada, medindo 22mx20cm.	PALOMA	Unidade	0	3,55	-
33	PEDRA SANITÁRIA. Especificação: Pedra sanitária para banheiro, desinfetante, embalagem contendo 25g.	HARPIC	Unidade	0	1,25	-
34	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS. Especificação: Borracha com 40 cm e cabo a base em madeira de 1,20cm.	MARANHÃO	Unidade	100	6,85	685,00
35	SABÃO EM BARRA. Especificação: Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	Unidade	500	4,45	2.225,00
36	SABÃO EM PÓ. Especificação: Sabão em pó, concentrado, para lavagem de roupas e limpeza em geral. Embalagem com 500 g. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BENTIVÍ	Unidade	0	2,45	-
37	SABONETE SÓLIDO. Especificação: Sólido em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	Unidade	400	1,15	460,00
38	SABONETE LÍQUIDO. Especificação: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com várias fragrâncias. Aplicação: pele normal para higienização e hidratação da pele. Frasco de 25 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PALMOLIVE	Unidade	300	8,45	2.535,00
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	BOT	Pacote	670	2,45	1.641,50
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	600	2,60	1.560,00
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS.	BOT	Pacote	580	2,00	1.160,00

	Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.					
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	BOT	Pacote	580	2,10	1.218,00
43	TORNEIRA. Especificação: torneira, material corpo PVC, diâmetro ½ pl, aplicação bebedouro de garrafão.	LATINA	Unidade	0	6,60	-
44	VASSOURA DE NYLON. Especificação: Base de madeira, comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8, cm, cabo de madeira medindo 1,20.	MARANHÃO	Unidade	140	7,85	1.099,00
45	VASSOURA DE PALHA. Especificação: Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	MARANHÃO	Unidade	250	2,05	512,50
46	CONDICIONADOR PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula para todos os tipos de cabelo.	SEDA	Unidade	80	5,45	436,00
47	SHAMPOO PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula sem sal para todos os tipos de cabelo	SEDA	Unidade	100	6,15	615,00
48	VASSOURA DE PIAÇAÇA. Especificação: Medindo no mínimo 40 cm, com base de metal.	MARANHÃO	Unidade	0	5,45	-
49	CREME DENTAL. Especificação: Contém Fluoreto de Sódio 1450ppm de Flúor, ação bacteriana. Embalagem com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	COLGATE	Unidade	400	2,55	1.020,00
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL. Especificação: Escova dental infantil, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual, medindo de 1 a 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias e em nylon.	COLGATE	Unidade	0	2,10	-
51	ESCOVA DENTAL ADULTO. Especificação: Escova dental adulta, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual.	COLGATE	Unidade	0	2,55	-
52	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO. Especificação: Toalha de banho, composição 100% algodão, dimensões mínimas: comprimento 1,40m, largura 70cm, com costura nas laterais.	DOHLER	Unidade	50	23,95	1.197,50
	TOTAL GERAL					42.409,02

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2.** Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.

4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 42.409,02 (quarenta e dois mil quatrocentos e nove reais e dois centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 09/01/2020, até 31/12/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0017 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 31.328,20 (trinta e um mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.	MB	Unidade	60	5,89	353,40
7	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 30L. Especificação: Balde plástico em polipropileno alça arame galvanizado, característica adicionais com tampa, capacidade 30 litros.	MB	Unidade	20	19,89	397,80
8	DEPOSITO PLÁSTICO. Especificação: Caixa transparente de plástico com tampa, tendo capacidade aproximada de 2,5 litros.	PLASNIL	Unidade	50	10,45	522,50
9	DESINFETANTE. Especificação: De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Unidade	1000	2,69	2.690,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO. Especificação: Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	NUTRILAR	Unidade	1200	1,48	1.776,00
12	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL EM POLIPROPILENO. Especificação: Escova em polipropileno, cerdas duras sintéticas de nylon 16 resistente, tamanho mínimo 60 mm de largura, 120 mm de comprimento.	CONDOR	Unidade	70	2,39	167,30
13	ESCOVA HIGIÊNICA. Especificação: Escova sanitária plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de 18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60 mm.	MARANHÃO	Unidade	80	5,49	439,20
14	ESPONJA PARA LIMPEZA. Especificação: Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	LIMPONA	Unidade	200	0,49	98,00
16	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	FLANBERG	Unidade	300	2,14	642,00
18	GUARDANAPO DE 23X 20 CM. Especificação: Papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	VIP	Pacote	600	1,54	924,00
19	INSETICIDA SPRAY. Especificação: Inseticida spray, disposto em embalagem de alumínio de 300 ml, com ação inseticida global.	SBP	Unidade	150	7,94	1.191,00
20	LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: Limpador multiuso, para acabamento, proteção e brolho em superfície de aço inoxidável, embalagem plástica de 500 ml.	NUTRILAR	Unidade	600	1,54	924,00
21	LIMPA PISO. Especificação: Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	START	Unidade	700	7,45	5.215,00
22	LIMPA VIDROS. Especificação: Tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LAVE BEM	Unidade	150	4,45	667,50
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter e número de registro no Ministério da Saúde.	DESODOR	Unidade	800	3,05	2.440,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA. Especificação: Lixeira plástica para escritório com altura mínima de 25 cm, diâmetro mínimo de 23 cm, vasada, cores escuras, capacidade aproximadamente 10 litros.	PLASNIL	Unidade	60	5,45	327,00
26	LUVA BORRACHA. Especificação: Borracha de látex, natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente.	MUCAMBO	Par	600	3,25	1.950,00
34	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS. Especificação: Especificação: Borracha com 40 cm e cabo a base em madeira de 1,20cm.	MARANHÃO	Unidade	60	6,85	411,00
35	SABÃO EM BARRA. Especificação: Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	Unidade	400	4,45	1.780,00

37	SABONETE SÓLIDO. Especificação: Sólido em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	Unidade	400	1,15	460,00
38	SABONETE LÍQUIDO. Especificação: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com várias fragrâncias. Aplicação: pele normal para higienização e hidratação da pele. Frasco de 25 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PALMOLIVE	Unidade	250	8,45	2.112,50
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	BOT	Pacote	570	2,45	1.396,50
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	500	2,60	1.300,00
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	480	2,00	960,00
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	BOT	Pacote	500	2,10	1.050,00
43	TORNEIRA. Especificação: torneira, material corpo PVC, diâmetro ½ pl, aplicação bebedouro de garrafão.	LATINA	Unidade		6,60	-
44	VASSOURA DE NYLON. Especificação: Base de madeira, comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8, cm, cabo de madeira medindo 1,20.	MARANHÃO	Unidade	100	7,85	785,00
45	VASSOURA DE PALHA. Especificação: Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	MARANHÃO	Unidade	170	2,05	348,50
46	CONDICIONADOR PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula para todos os tipos de cabelo.	SEDA	Unidade		5,45	-
47	SHAMPOO PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula sem sal para todos os tipos de cabelo	SEDA	Unidade		6,15	-
48	VASSOURA DE PIAÇAVA. Especificação: Medindo no mínimo 40 cm, com base de metal.	MARANHÃO	Unidade		5,45	-
49	CREME DENTAL. Especificação: Contém Fluoreto de Sódio 1450ppm de Flúor, ação bacteriana. Embalagem com 90g, com dados da identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	COLGATE	Unidade		2,55	-
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL. Especificação: Escova dental infantil, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual, medindo de 1 a 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias e em nylon.	COLGATE	Unidade		2,10	-
51	ESCOVA DENTAL ADULTO. Especificação: Escova dental adulta, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual.	COLGATE	Unidade		2,55	-
52	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO. Especificação: Toalha de banho, composição 100% algodão, dimensões mínimas: comprimento 1,40m, largura 70cm, com costura nas laterais.	DOHLER	Unidade		23,95	-
	TOTAL GERAL					31.328,20

Órgão/Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Função – 12 - Educação

Sub-Função – 365 – Educação Infantil

Programa – 0017 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil FUNDEB – 40%

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 11.080,82 (onze mil e oitenta reais e oitenta e dois centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.	MB	Unidade	15	5,89	88,35
7	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 30L. Especificação: Balde plástico em polipropileno alça arame galvanizado, característica adicionais com tampa, capacidade 30 litros.	MB	Unidade	3	19,89	59,67
8	DEPOSITO PLÁSTICO. Especificação: Caixa transparente de plástico com tampa, tendo capacidade aproximada de 2,5 litros.	PLASNIL	Unidade	10	10,45	104,50

9	DESINFETANTE. Especificação: De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Unidade	200	2,69	538,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Especificação: Desodorizador de ambientes, embalagens com 400 ml/277g.	AIR WICK	Unidade		7,94	-
11	DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO. Especificação: Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	NUTRILAR	Unidade	250	1,48	370,00
13	ESCOVA HIGIÊNICA. Especificação: Escova sanitária plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de 18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60 mm.	MARANHÃO	Unidade	20	5,49	109,80
14	ESPONJA PARA LIMPEZA. Especificação: Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	LIMPONA	Unidade	80	0,49	39,20
16	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	FLANBERG	Unidade	40	2,14	85,60
18	GUARDANAPO DE 23X 20 CM. Especificação: Papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	VIP	Pacote	200	1,54	308,00
19	INSETICIDA SPRAY. Especificação: Inseticida spray, disposto em embalagem de alumínio de 300 ml, com ação inseticida global.	SBP	Unidade	30	7,94	238,20
20	LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: Limpador multiuso, para acabamento, proteção e brolho em superfície de aço inoxidável, embalagem plástica de 500 ml.	NUTRILAR	Unidade	100	1,54	154,00
21	LIMPA PISO. Especificação: Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	START	Unidade	300	7,45	2.235,00
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter e número de registro no Ministério da Saúde.	DESODOR	Unidade	200	3,05	610,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA. Especificação: Lixeira plástica para escritório com altura mínima de 25 cm, diâmetro mínimo de 23 cm, vasada, cores escuras, capacidade aproximadamente 10 litros.	PLASNIL	Unidade	10	5,45	54,50
26	LUVA BORRACHA. Especificação: Borracha de látex, natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente.	MUCAMBO	Par	100	3,25	325,00
34	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS. Especificação: Borracha com 40 cm e cabo a base em madeira de 1,20cm.	MARANHÃO	Unidade	40	6,85	274,00
35	SABÃO EM BARRA. Especificação: Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	Unidade	100	4,45	445,00
38	SABONETE LÍQUIDO. Especificação: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com várias fragrâncias. Aplicação: pele normal para higienização e hidratação da pele. Frasco de 25 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PALMOLIVE	Unidade	50	8,45	422,50
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	BOT	Pacote	100	2,45	245,00
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	100	2,60	260,00
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	100	2,00	200,00
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	BOT	Pacote	80	2,10	168,00
44	VASSOURA DE NYLON. Especificação: Base de madeira, comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8, cm, cabo de madeira medindo 1,20.	MARANHÃO	Unidade	40	7,85	314,00
45	VASSOURA DE PALHA. Especificação: Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	MARANHÃO	Unidade	80	2,05	164,00
46	CONDICIONADOR PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula para todos os tipos de cabelo.	SEDA	Unidade	80	5,45	436,00
47	SHAMPOO PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula sem sal para todos os tipos de cabelo	SEDA	Unidade	100	6,15	615,00
49	CREME DENTAL. Especificação: Contém	COLGATE	Unidade	400	2,55	1.020,00

	Fluoreto de Sódio 1450ppm de Flúor, ação bacteriana. Embalagem com 90g, com dados da identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
52	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO. Especificação: Toalha de banho, composição 100% algodão, dimensões mínimas: comprimento 1,40m, largura 70cm, com costura nas laterais.	DOHLER	Unidade	50	23,95	1.197,50
	TOTAL GERAL					11.080,82

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ee. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

ff. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

gg. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

hh. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 09 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017
Pela Contratante

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40
Cicero Flavio Monteiro Sampaio
Representante da Empresa
CPF 136.303.718-84
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

CONTRATO Nº FUNDEB/003/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 0410001/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.277.010/0001-00. **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40 **OBJETO:** aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação/FUNDEB. **VALOR TOTAL: R\$ 42.409,02** (quarenta e dois mil quatrocentos e nove mil e dois centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 1401 – **Função:** 12 – **SubFunção:** 361 – **Programa:** 0017 – **Projeto/Atividade:** 2.026 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Função:** 12 – **SubFunção:** 365 – **Programa:** 0017 – **Projeto/Atividade:** 2.029 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2020, até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 09 de janeiro de 2020.

TERMO DE CONTRATO Nº MDE/002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

TERMO DE CONTRATO Nº MDE/002/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação/MDE**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 0410001/2018, e o resultado final do Pregão nº 019/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material de limpeza**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/MDE**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 019/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. Especificação: A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	NUTRILAR	Unidade	0	1,89	-
2	ÁLCOOL EM GEL. Especificação: Álcool Etilico, loção alcoólica de consistência gelatinosa 70%. Antisséptica, isenta de perfume, hipoalérgica e atóxica, contendo data de fabricação, nº do lote e validade.	START	Unidade	0	6,89	-
3	BACIA PLÁSTICA 10L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 10 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	0	9,45	-
4	BACIA PLÁSTICA 20L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 20 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	0	13,48	-
5	BACIA PLÁSTICA 34L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 34 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	0	24,98	-
6	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.	MB	Unidade	141	5,89	830,49
7	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 30L. Especificação: Balde plástico em polipropileno alça arame galvanizado, característica adicionais com tampa, capacidade 30 litros.	MB	Unidade	30	19,89	596,70
8	DEPOSITO PLÁSTICO. Especificação: Caixa transparente de plástico com tampa, tendo capacidade aproximada de 2,5 litros.	PLASNIL	Unidade	86	10,45	898,70
9	DESINFETANTE. Especificação: De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Unidade	1950	2,69	5.245,50
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Especificação: Desodorizador de ambientes, embalagens com 400 ml/277g.	AIR WICK	Unidade	50	7,94	397,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO. Especificação: Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	NUTRILAR	Unidade	2650	1,48	3.922,00
12	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL EM POLIPROPILENO. Especificação: Escova em polipropileno, cerdas duras sintéticas de nylon 16 resistente, tamanho mínimo 60 mm de	CONDOR	Unidade	103	2,39	246,17

	largura, 120 mm de comprimento.					
13	ESCOVA HIGIÊNICA. Especificação: Escova sanitária plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de 18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60 mm.	MARANHÃO	Unidade	200	5,49	1.098,00
14	ESPONJA PARA LIMPEZA. Especificação: Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	LIMPONA	Unidade	660	0,49	323,40
15	FILME PVC TRANSPARENTE. Especificação: Filme multiuso, estirável e esterilizado, rolo com aproximadamente 30cm x 15m.	WIDA	Unidade	30	2,49	74,70
16	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	FLANBERG	Unidade	620	2,14	1.326,80
17	FÓSFORO. Especificação: Embalagem com 10 caixas, material corpo madeira, contendo no mínimo 40 palitos e selo do INMETRO.	PARANÁ	Maço	90	2,14	192,60
18	GUARDANAPO DE 23X 20 CM. Especificação: Papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	VIP	Pacote	1230	1,54	1.894,20
19	INSETICIDA SPRAY. Especificação: Inseticida spray, disposto em embalagem de alumínio de 300 ml, com ação inseticida global.	SBP	Unidade	220	7,94	1.746,80
20	LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: Limpador multiuso, para acabamento, proteção e brolho em superfície de aço inoxidável, embalagem plástica de 500 ml.	NUTRILAR	Unidade	1150	1,54	1.771,00
21	LIMPA PISO. Especificação: Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	START	Unidade	1225	7,45	9.126,25
22	LIMPA VIDROS. Especificação: Tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LAVE BEM	Unidade	480	4,45	2.136,00
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter o número de registro no Ministério da Saúde.	DESODOR	Unidade	2140	3,05	6.527,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA. Especificação: Lixeira plástica para escritório com altura mínima de 25 cm, diâmetro mínimo de 23 cm, vasada, cores escuras, capacidade aproximadamente 10 litros.	PLASNIL	Unidade	110	5,45	599,50
25	POLIDOR DOMESTICO DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). Especificação: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 100 ml com bico econômico.	POLIFLOR	Unidade	80	4,75	380,00
26	LUVA BORRACHA. Especificação: Borracha de látex, natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente.	MUCAMBO	Par	900	3,25	2.925,00
27	PÁ PARA LIXO. Especificação: Medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico de 150 cm.	MARANHÃO	Unidade	0	4,45	-
28	PALHA AÇO. Especificação: palha aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Pacote de 25 g.	YPÊ	Pacote	0	1,25	-
29	PANO DE PRATO. Especificação: Pano de prato, medindo 42x67 cm, 100% algodão.	UNIÃO TESTIL	Unidade	0	3,35	-
30	PANO DE LIMPEZA. Especificação: Pano de limpeza, medindo 45x70 cm.	LAVE BEM	Unidade	0	4,75	-
31	PAPEL HIGIÊNICO. Especificação: Embalagem com 4 rolos, folhas duplas na cor branca, 100% fibras naturais, medindo 30mx10cm.	SOFT	Pacote	0	4,35	-
32	PAPEL TOALHA. Especificação: Embalagem contendo 2 rolos, com 60 toalhas cada, medindo 22mx20cm.	PALOMA	Unidade	0	3,55	-
33	PEDRA SANITÁRIA. Especificação: Pedra sanitária para banheiro, desinfetante, embalagem contendo 25g.	HARPIC	Unidade	0	1,25	-
34	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS. Especificação: Borracha com 40 cm e cabo a base em madeira de 1,20cm.	MARANHÃO	Unidade	230	6,85	1.575,50
35	SABÃO EM BARRA. Especificação: Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	Unidade	970	4,45	4.316,50

36	SABÃO EM PÓ. Especificação: Sabão em pó, concentrado, para lavagem de roupas e limpeza em geral. Embalagem com 500 g. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BENTIVÍ	Unidade	0	2,45	-
37	SABONETE SÓLIDO. Especificação: Sólido em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	Unidade	780	1,15	897,00
38	SABONETE LÍQUIDO. Especificação: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com várias fragrâncias. Aplicação: pele normal para higienização e hidratação da pele. Frasco de 25 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PALMOLIVE	Unidade	470	8,45	3.971,50
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	BOT	Pacote	1540	2,45	3.773,00
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	1495	2,60	3.887,00
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	1340	2,00	2.680,00
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	BOT	Pacote	1580	2,10	3.318,00
43	TORNEIRA. Especificação: torneira, material corpo PVC, diâmetro ½ pl, aplicação bebedouro de garrafão.	LATINA	Unidade	52	6,60	343,20
44	VASSOURA DE NYLON. Especificação: Base de madeira, comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8, cm, cabo de madeira medindo 1,20.	MARANHÃO	Unidade	180	7,85	1.413,00
45	VASSOURA DE PALHA. Especificação: Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	MARANHÃO	Unidade	440	2,05	902,00
46	CONDICIONADOR PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula para todos os tipos de cabelo.	SEDA	Unidade	160	5,45	872,00
47	SHAMPOO PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula sem sal para todos os tipos de cabelo	SEDA	Unidade	190	6,15	1.168,50
48	VASSOURA DE PIAÇAVA. Especificação: Medindo no mínimo 40 cm, com base de metal.	MARANHÃO	Unidade	240	5,45	1.308,00
49	CREME DENTAL. Especificação: Contém Fluoreto de Sódio 1450ppm de Flúor, ação bacteriana. Embalagem com 90g, com dados da identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	COLGATE	Unidade	0	2,55	-
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL. Especificação: Escova dental infantil, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual, medindo de 1 a 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias e em nylon.	COLGATE	Unidade	560	2,10	1.176,00
51	ESCOVA DENTAL ADULTO. Especificação: Escova dental adulta, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual.	COLGATE	Unidade	0	2,55	-
52	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO. Especificação: Toalha de banho, composição 100% algodão, dimensões mínimas: comprimento 1,40m, largura 70cm, com costura nas laterais.	DOHLER	Unidade	0	23,95	-
TOTAL GERAL						73.859,01

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- 2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 73.859,01 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavos).
 - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 09/01/2020, até 31/12/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
 - 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
 - 7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0010 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 57.454,80 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.	MB	Unidade	120	5,89	706,80
7	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 30L. Especificação: Balde plástico em polipropileno alça arame galvanizado, característica adicionais com tampa, capacidade 30 litros.	MB	Unidade	27	19,89	537,03
8	DEPOSITO PLÁSTICO. Especificação: Caixa transparente de plástico com tampa, tendo capacidade aproximada de 2,5 litros.	PLASNIL	Unidade	80	10,45	836,00
9	DESINFETANTE. Especificação: De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Unidade	1600	2,69	4.304,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Especificação: Desodorizador de ambientes, embalagens com 400 ml/277g.	AIR WICK	Unidade	30	7,94	238,20
11	DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO. Especificação: Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	NUTRILAR	Unidade	2200	1,48	3.256,00
12	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL EM POLIPROPILENO. Especificação: Escova em polipropileno, cerdas duras sintéticas de nylon 16 resistente, tamanho mínimo 60 mm de largura, 120 mm de comprimento.	CONDOR	Unidade	73	2,39	174,47
13	ESCOVA HIGIÊNICA. Especificação: Escova sanitária plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de 18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60 mm.	MARANHÃO	Unidade	140	5,49	768,60
14	ESPONJA PARA LIMPEZA. Especificação: Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	LIMPONA	Unidade	500	0,49	245,00
15	FILME PVC TRANSPARENTE. Especificação: Filme multiuso, estirável e esterilizado, rolo com aproximadamente 30cm x 15m.	WIDA	Unidade	30	2,49	74,70
16	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	FLANBERG	Unidade	500	2,14	1.070,00
17	FÓSFORO. Especificação: Embalagem com 10 caixas, material corpo madeira, contendo no mínimo 40 palitos e selo do INMETRO.	PARANÁ	Maço	60	2,14	128,40
18	GUARDANAPO DE 23X 20 CM. Especificação: Papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação,	VIP	Pacote	1000	1,54	1.540,00

	data de validade.					
19	INSETICIDA SPRAY. Especificação: Inseticida spray, disposto em embalagem de alumínio de 300 ml, com ação inseticida global.	SBP	Unidade	160	7,94	1.270,40
20	LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: Limpador multiuso, para acabamento, proteção e brolho em superfície de aço inoxidável, embalagem plástica de 500 ml.	NUTRILAR	Unidade	800	1,54	1.232,00
21	LIMPA PISO. Especificação: Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	START	Unidade	875	7,45	6.518,75
22	LIMPA VIDROS. Especificação: Tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LAVE BEM	Unidade	390	4,45	1.735,50
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter e número de registro no Ministério da Saúde.	DESODOR	Unidade	1800	3,05	5.490,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA. Especificação: Lixeira plástica para escritório com altura mínima de 25 cm, diâmetro mínimo de 23 cm, vasada, cores escuras, capacidade aproximadamente 10 litros.	PLASNIL	Unidade	100	5,45	545,00
25	POLIDOR DOMESTICO DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). Especificação: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 100 ml com bico econômico.	POLIFLOR	Unidade	60	4,75	285,00
26	LUVA BORRACHA. Especificação: Borracha de látex, natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente.	MUCAMBO	Par	750	3,25	2.437,50
34	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS. Especificação: Borracha com 40 cm e cabo a base em madeira de 1,20cm.	MARANHÃO	Unidade	200	6,85	1.370,00
35	SABÃO EM BARRA. Especificação: Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	Unidade	740	4,45	3.293,00
37	SABONETE SÓLIDO. Especificação: Sólido em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	Unidade	640	1,15	736,00
38	SABONETE LÍQUIDO. Especificação: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com várias fragrâncias. Aplicação: pele normal para higienização e hidratação da pele. Frasco de 25 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PALMOLIVE	Unidade	405	8,45	3.422,25
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	BOT	Pacote	1400	2,45	3.430,00
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	1355	2,60	3.523,00
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	1200	2,00	2.400,00
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	BOT	Pacote	1440	2,10	3.024,00
43	TORNEIRA. Especificação: torneira, material corpo PVC, diâmetro ½ pl, aplicação bebedouro de garrafão.	LATINA	Unidade	42	6,60	277,20
44	VASSOURA DE NYLON. Especificação: Base de madeira, comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8, cm, cabo de madeira medindo 1,20.	MARANHÃO	Unidade	140	7,85	1.099,00
45	VASSOURA DE PALHA. Especificação: Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	MARANHÃO	Unidade	300	2,05	615,00
48	VASSOURA DE PIAÇAÇA. Especificação: Medindo no mínimo 40 cm, com base de metal.	MARANHÃO	Unidade	160	5,45	872,00
	TOTAL GERAL					57.454,80

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0021 – Desenvolvimento do Ensino Infantil

PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 – Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 13.809,02 (treze mil oitocentos e nove reais e dois centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: Balde	MB	Unidade	15	5,89	88,35

	plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.					
7	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 30L. Especificação: Balde plástico em polipropileno alça arame galvanizado, característica adicionais com tampa, capacidade 30 litros.	MB	Unidade	3	19,89	59,67
8	DEPOSITO PLÁSTICO. Especificação: Caixa transparente de plástico com tampa, tendo capacidade aproximada de 2,5 litros.	PLASNIL	Unidade	6	10,45	62,70
9	DESINFETANTE. Especificação: De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Unidade	250	2,69	672,50
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Especificação: Desodorizador de ambientes, embalagens com 400 ml/277g.	AIR WICK	Unidade	20	7,94	158,80
11	DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO. Especificação: Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	NUTRILAR	Unidade	350	1,48	518,00
12	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL EM POLIPROPILENO. Especificação: Escova em polipropileno, cerdas duras sintéticas de nylon 16 resistente, tamanho mínimo 60 mm de largura, 120 mm de comprimento.	CONDOR	Unidade	30	2,39	71,70
13	ESCOVA HIGIÊNICA. Especificação: Escova sanitária plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de 18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60 mm.	MARANHÃO	Unidade	40	5,49	219,60
14	ESPONJA PARA LIMPEZA. Especificação: Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	LIMPONA	Unidade	100	0,49	49,00
16	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	FLANBERG	Unidade	100	2,14	214,00
17	FÓSFORO. Especificação: Embalagem com 10 caixas, material corpo madeira, contendo no mínimo 40 palitos e selo do INMETRO.	PARANÁ	Maço	25	2,14	53,50
18	GUARDANAPO DE 23X 20 CM. Especificação: Papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	VIP	Pacote	200	1,54	308,00
19	INSETICIDA SPRAY. Especificação: Inseticida spray, disposto em embalagem de alumínio de 300 ml, com ação inseticida global.	SBP	Unidade	30	7,94	238,20
20	LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: Limpador multiuso, para acabamento, proteção e brolho em superfície de aço inoxidável, embalagem plástica de 500 ml.	NUTRILAR	Unidade	300	1,54	462,00
21	LIMPA PISO. Especificação: Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	START	Unidade	300	7,45	2.235,00
22	LIMPA VIDROS. Especificação: Tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LAVE BEM	Unidade	90	4,45	400,50
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter e número de registro no Ministério da Saúde.	DESODOR	Unidade	300	3,05	915,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA. Especificação: Lixeira plástica para escritório com altura mínima de 25 cm, diâmetro mínimo de 23 cm, vasada, cores escuras, capacidade aproximadamente 10 litros.	PLASNIL	Unidade	10	5,45	54,50
25	POLIDOR DOMESTICO DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). Especificação: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 100 ml com bico econômico.	POLIFLOR	Unidade	20	4,75	95,00
26	LUVA BORRACHA. Especificação: Borracha de látex, natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente.	MUCAMBO	Par	100	3,25	325,00
34	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS. Especificação: Borracha com 40 cm e cabo a base em madeira de 1,20cm.	MARANHÃO	Unidade	20	6,85	137,00
35	SABÃO EM BARRA. Especificação: Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	Unidade	200	4,45	890,00
37	SABONETE SÓLIDO. Especificação: Sólido em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	Unidade	100	1,15	115,00
38	SABONETE LÍQUIDO. Especificação: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com várias fragrâncias. Aplicação: pele normal para higienização e hidratação da pele. Frasco de 25 ml. A	PALMOLIVE	Unidade	50	8,45	422,50

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde					
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	BOT	Pacote	100	2,45	245,00
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	100	2,60	260,00
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	100	2,00	200,00
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	BOT	Pacote	100	2,10	210,00
43	TORNEIRA. Especificação: torneira, material corpo PVC, diâmetro ½ pl, aplicação bebedouro de garrafão.	LATINA	Unidade	10	6,60	66,00
44	VASSOURA DE NYLON. Especificação: Base de madeira, comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8, cm, cabo de madeira medindo 1,20.	MARANHÃO	Unidade	40	7,85	314,00
45	VASSOURA DE PALHA. Especificação: Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	MARANHÃO	Unidade	100	2,05	205,00
46	CONDICIONADOR PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula para todos os tipos de cabelo.	SEDA	Unidade	160	5,45	872,00
47	SHAMPOO PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula sem sal para todos os tipos de cabelo	SEDA	Unidade	190	6,15	1.168,50
48	VASSOURA DE PIAÇAVA. Especificação: Medindo no mínimo 40 cm, com base de metal.	MARANHÃO	Unidade	60	5,45	327,00
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL. Especificação: Escova dental infantil, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual, medindo de 1 a 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias e em nylon.	COLGATE	Unidade	560	2,10	1.176,00
	TOTAL GERAL					13.809,02

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 366 – Educação de Jovens e Adultos

PROGRAMA: 0025 - Educação de Jovens e Adultos

PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção das Atividade do EJA – Educação de Jovens e Adultos

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: 2.595,19 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.	MB	Unidade	6	5,89	35,34
9	DESINFETANTE. Especificação: De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Unidade	100	2,69	269,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO. Especificação: Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	NUTRILAR	Unidade	100	1,48	148,00
13	ESCOVA HIGIÊNICA. Especificação: Escova sanitária plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de 18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60 mm.	MARANHÃO	Unidade	20	5,49	109,80
14	ESPONJA PARA LIMPEZA. Especificação: Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	LIMPONA	Unidade	60	0,49	29,40
16	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	FLANBERG	Unidade	20	2,14	42,80
17	FÓSFORO. Especificação: Embalagem com 10 caixas, material corpo madeira, contendo no mínimo 40 palitos e selo do INMETRO.	PARANÁ	Maço	5	2,14	10,70
18	GUARDANAPO DE 23X 20 CM. Especificação: Papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	VIP	Pacote	30	1,54	46,20
19	INSETICIDA SPRAY. Especificação: Inseticida spray, disposto em embalagem de alumínio de 300 ml, com ação inseticida global.	SBP	Unidade	30	7,94	238,20
20	LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: Limpador multiuso, para acabamento, proteção e brilho em superfície de aço inoxidável, embalagem plástica de 500 ml.	NUTRILAR	Unidade	50	1,54	77,00
21	LIMPA PISO. Especificação: Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	START	Unidade	50	7,45	372,50

23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter o número de registro no Ministério da Saúde.	DESODOR	Unidade	40	3,05	122,00
26	LUVA BORRACHA. Especificação: Borracha de látex, natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente.	MUCAMBO	Par	50	3,25	162,50
34	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS. Especificação: Borracha com 40 cm e cabo a base em madeira de 1,20cm.	MARANHÃO	Unidade	10	6,85	68,50
35	SABÃO EM BARRA. Especificação: Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	Unidade	30	4,45	133,50
37	SABONETE SÓLIDO. Especificação: Sólido em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	Unidade	40	1,15	46,00
38	SABONETE LÍQUIDO. Especificação: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com várias fragrâncias. Aplicação: pele normal para higienização e hidratação da pele. Frasco de 25 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PALMOLIVE	Unidade	15	8,45	126,75
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	BOT	Pacote	40	2,45	98,00
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	40	2,60	104,00
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	40	2,00	80,00
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	BOT	Pacote	40	2,10	84,00
45	VASSOURA DE PALHA. Especificação: Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	MARANHÃO	Unidade	40	2,05	82,00
48	VASSOURA DE PIAÇAVA. Especificação: Medindo no mínimo 40 cm, com base de metal.	MARANHÃO	Unidade	20	5,45	109,00
	TOTAL GERAL					2.595,19

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

jj. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

kk. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

ll. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

mm. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

nn. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 09 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017
Pela Contratante

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40
Cicero Flavio Monteiro Sampaio
Representante da Empresa
CPF 136.303.718-84
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº MDE/002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

CONTRATO Nº MDE/002/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 0410001/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação/MDE, inscrita no CNPJ nº 31.277.010/0001-00 **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40 **OBJETO:** aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação/MDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 73.859,01 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavos), **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 1301 – **Função:** 12 – **SubFunção:** 361 – **Programa:** 0010 – **Projeto/Atividade:** 2.017 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Função:** 12 – **SubFunção:** 365 – **Programa:** 0021 – **Projeto/Atividade:** 2.018 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Função:** 12 – **SubFunção:** 366 – **Programa:** 0025 – **Projeto/Atividade:** 2.020 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2020, até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 09 de janeiro de 2020.

TERMO DE CONTRATO Nº FMS/003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
TERMO DE CONTRATO Nº FMS/003/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo **Senhor José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº **0201003/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0410001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 019/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material de limpeza**, visando atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 019/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. Especificação: A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	NUTRILAR	Unidade	1800	1,89	3.402,00
2	ÁLCOOL EM GEL. Especificação: Álcool Etilico, loção alcoólica de consistência gelatinosa 70%. Antisséptica, isenta de perfume, hipalérgica e atóxica, contendo data de fabricação, nº do lote e validade.	START	Unidade	700	6,89	4.823,00
3	BACIA PLÁSTICA 10L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 10 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	27	9,45	255,15
4	BACIA PLÁSTICA 20L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 20 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	33	13,48	444,84
5	BACIA PLÁSTICA 34L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 34 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	33	24,98	824,34
6	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: Balde	MB	Unidade	135	5,89	795,15

	plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.					
7	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 30L. Especificação: Balde plástico em polipropileno alça arame galvanizado, característica adicionais com tampa, capacidade 30 litros.	MB	Unidade	15	19,89	298,35
8	DEPOSITO PLÁSTICO. Especificação: Caixa transparente de plástico com tampa, tendo capacidade aproximada de 2,5 litros.	PLASNIL	Unidade	80	10,45	836,00
9	DESINFETANTE. Especificação: De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Unidade	1400	2,69	3.766,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Especificação: Desodorizador de ambientes, embalagens com 400 ml/277g.	AIR WICK	Unidade	180	7,94	1.429,20
11	DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO. Especificação: Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	NUTRILAR	Unidade	1940	1,48	2.871,20
12	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL EM POLIPROPILENO. Especificação: Escova em polipropileno, cerdas duras sintéticas de nylon 16 resistente, tamanho mínimo 60 mm de largura, 120 mm de comprimento.	CONDOR	Unidade	160	2,39	382,40
13	ESCOVA HIGIÊNICA. Especificação: Escova sanitária plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de 18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60 mm.	MARANHÃO	Unidade	95	5,49	521,55
14	ESPONJA PARA LIMPEZA. Especificação: Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	LIMPONA	Unidade	550	0,49	269,50
15	FILME PVC TRANSPARENTE. Especificação: Filme multiuso, estirável e esterilizado, rolo com aproximadamente 30cm x 15m.	WIDA	Unidade	30	2,49	74,70
16	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	FLANBERG	Unidade	550	2,14	1.177,00
17	FÓSFORO. Especificação: Embalagem com 10 caixas, material corpo madeira, contendo no mínimo 40 palitos e selo do INMETRO.	PARANÁ	Maço	200	2,14	428,00
18	GUARDANAPO DE 23X 20 CM. Especificação: Papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	VIP	Pacote	900	1,54	1.386,00
19	INSETICIDA SPRAY. Especificação: Inseticida spray, disposto em embalagem de alumínio de 300 ml, com ação inseticida global.	SBP	Unidade	150	7,94	1.191,00
20	LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: Limpador multiuso, para acabamento, proteção e brolio em superfície de aço inoxidável, embalagem plástica de 500 ml.	NUTRILAR	Unidade	500	1,54	770,00
21	LIMPA PISO. Especificação: Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	START	Unidade	2190	7,45	16.315,50
22	LIMPA VIDROS. Especificação: Tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LAVE BEM	Unidade	1250	4,45	5.562,50
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter e número de registro no Ministério da Saúde.	DESODOR	Unidade	2450	3,05	7.472,50
24	LIXEIRA PLÁSTICA. Especificação: Lixeira plástica para escritório com altura mínima de 25 cm, diâmetro mínimo de 23 cm, vasada, cores escuras, capacidade aproximadamente 10 litros.	PLASNIL	Unidade	0	5,45	-
25	POLIDOR DOMESTICO DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). Especificação: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 100 ml com bico econômico.	POLIFLOR	Unidade	300	4,75	1.425,00
26	LUVA BORRACHA. Especificação: Borracha de látex, natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente.	MUCAMBO	Par	4000	3,25	13.000,00
27	PÁ PARA LIXO. Especificação: Medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico de 150 cm.	MARANHÃO	Unidade	85	4,45	378,25
28	PALHA AÇO. Especificação: palha aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Pacote de 25 g.	YPÊ	Pacote	650	1,25	812,50
29	PANO DE PRATO. Especificação: Pano de prato, medindo 42x67 cm, 100% algodão.	UNIÃO TESTIL	Unidade	640	3,35	2.144,00
30	PANO DE LIMPEZA. Especificação: Pano de limpeza, medindo 45x70 cm.	LAVE BEM	Unidade	480	4,75	2.280,00

31	PAPEL HIGIÊNICO. Especificação: Embalagem com 4 rolos, folhas duplas na cor branca, 100% fibras naturais, medindo 30mx10cm.	SOFT	Pacote	4500	4,35	19.575,00
32	PAPEL TOALHA. Especificação: Embalagem contendo 2 rolos, com 60 toalhas cada, medindo 22mx20cm.	PALOMA	Unidade	600	3,55	2.130,00
33	PEDRA SANITÁRIA. Especificação: Pedra sanitária para banheiro, desinfetante, embalagem contendo 25g.	HARPIC	Unidade	0	1,25	-
34	RÓDO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS. Especificação: Borracha com 40 cm e cabo a base em madeira de 1,20cm.	MARANHÃO	Unidade	170	6,85	1.164,50
35	SABÃO EM BARRA. Especificação: Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	Unidade	970	4,45	4.316,50
36	SABÃO EM PÓ. Especificação: Sabão em pó, concentrado, para lavagem de roupas e limpeza em geral. Embalagem com 500 g. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BENTIVÍ	Unidade	2050	2,45	5.022,50
37	SABONETE SÓLIDO. Especificação: Sólido em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	Unidade	630	1,15	724,50
38	SABONETE LÍQUIDO. Especificação: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com várias fragrâncias. Aplicação: pele normal para higienização e hidratação da pele. Frasco de 25 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PALMOLIVE	Unidade	600	8,45	5.070,00
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	BOT	Pacote	3200	2,45	7.840,00
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	3200	2,60	8.320,00
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	3200	2,00	6.400,00
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	BOT	Pacote	3200	2,10	6.720,00
43	TORNEIRA. Especificação: torneira, material corpo PVC, diâmetro ½ pl, aplicação bebedouro de garrafão.	LATINA	Unidade	4	6,60	26,40
44	VASSOURA DE NYLON. Especificação: Base de madeira, comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8, cm, cabo de madeira medindo 1,20.	MARANHÃO	Unidade	170	7,85	1.334,50
45	VASSOURA DE PALHA. Especificação: Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	MARANHÃO	Unidade	920	2,05	1.886,00
46	CONDICIONADOR PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula para todos os tipos de cabelo.	SEDA	Unidade	0	5,45	-
47	SHAMPOO PARA CABELO. Especificação: Embalagem com 300 ml, fórmula sem sal para todos os tipos de cabelo	SEDA	Unidade	0	6,15	-
48	VASSOURA DE PIAÇAVA. Especificação: Medindo no mínimo 40 cm, com base de metal.	MARANHÃO	Unidade	100	5,45	545,00
49	CREME DENTAL. Especificação: Contém Fluoreto de Sódio 1450ppm de Flúor, ação bacteriana. Embalagem com 90g, com dados da identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	COLGATE	Unidade	0	2,55	-
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL. Especificação: Escova dental infantil, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual, medindo de 1 a 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias e em nylon.	COLGATE	Unidade	640	2,10	1.344,00
51	ESCOVA DENTAL ADULTO. Especificação: Escova dental adulta, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual.	COLGATE	Unidade	770	2,55	1.963,50
52	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO. Especificação: Toalha de banho, composição 100% algodão, dimensões mínimas: comprimento 1,40m, largura 70cm, com costura nas laterais.	DOHLER	Unidade	40	23,95	958,00
TOTAL GERAL						150.676,03

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 150.676,03 (cento e cinquenta mil seiscientos e setenta reais e três centavos).

- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 09/01/2020, até 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

- 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
 - 7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade Orçamentária – 1201- Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub-Função – 301 – Atenção Básica

Programa – 0027– Atendimento Médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 85.638,47 (oitenta e cinco mil seiscientos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. Especificação: A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	NUTRILAR	Unidade	800	1,89	1.512,00
2	ÁLCOOL EM GEL. Especificação: Álcool Etilico, loção alcoólica de consistência gelatinosa 70%. Antisséptica, isenta de perfume, hipoalérgica e atóxica, contendo data de fabricação, nº do lote e validade.	START	Unidade	300	6,89	2.067,00
3	BACIA PLÁSTICA 10L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 10 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	12	9,45	113,40
4	BACIA PLÁSTICA 20L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 20 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	20	13,48	269,60
5	BACIA PLÁSTICA 34L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 34 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	20	24,98	499,60
6	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta	MB	Unidade	80	5,89	471,20

	resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.					
7	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 30L. Especificação: Balde plástico em polipropileno alça arame galvanizado, característica adicionais com tampa, capacidade 30 litros.	MB	Unidade	13	19,89	258,57
8	DEPOSITO PLÁSTICO. Especificação: Caixa transparente de plástico com tampa, tendo capacidade aproximada de 2,5 litros.	PLASNIL	Unidade	50	10,45	522,50
9	DESINFETANTE. Especificação: De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Unidade	650	2,69	1.748,50
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Especificação: Desodorizador de ambientes, embalagens com 400 ml/277g.	AIR WICK	Unidade	100	7,94	794,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO. Especificação: Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	NUTRILAR	Unidade	950	1,48	1.406,00
12	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL EM POLIPROPILENO. Especificação: Escova em polipropileno, cerdas duras sintéticas de nylon 16 resistente, tamanho mínimo 60 mm de largura, 120 mm de comprimento.	CONDOR	Unidade	90	2,39	215,10
13	ESCOVA HIGIÊNICA. Especificação: Escova sanitária plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de 18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60 mm.	MARANHÃO	Unidade	45	5,49	247,05
14	ESPONJA PARA LIMPEZA. Especificação: Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	LIMPONA	Unidade	300	0,49	147,00
15	FILME PVC TRANSPARENTE. Especificação: Filme multiuso, estirável e esterilizado, rolo com aproximadamente 30cm x 15m.	WIDA	Unidade	15	2,49	37,35
16	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	FLANBERG	Unidade	280	2,14	599,20
17	FÓSFORO. Especificação: Embalagem com 10 caixas, material corpo madeira, contendo no mínimo 40 palitos e selo do INMETRO.	PARANÁ	Maço	100	2,14	214,00
18	GUARDANAPO DE 23X 20 CM. Especificação: Papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	VIP	Pacote	460	1,54	708,40
19	INSETICIDA SPRAY. Especificação: Inseticida spray, disposto em embalagem de alumínio de 300 ml, com ação inseticida global.	SBP	Unidade	90	7,94	714,60
21	LIMPA PISO. Especificação: Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	START	Unidade	1000	7,45	7.450,00
22	LIMPA VIDROS. Especificação: Tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LAVE BEM	Unidade	750	4,45	3.337,50
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter e número de registro no Ministério da Saúde.	DESODOR	Unidade	1230	3,05	3.751,50
25	POLIDOR DOMESTICO DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). Especificação: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 100 ml com bico econômico.	POLIFLOR	Unidade	200	4,75	950,00
26	LUVA BORRACHA. Especificação: Borracha de látex, natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente.	MUCAMBO	Par	2000	3,25	6.500,00
27	PÁ PARA LIXO. Especificação: Medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico de 150 cm.	MARANHÃO	Unidade	50	4,45	222,50
28	PALHA AÇO. Especificação: palha aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Pacote de 25 g.	YPÊ	Pacote	300	1,25	375,00
29	PANO DE PRATO. Especificação: Pano de prato, medindo 42x67 cm, 100% algodão.	UNIÃO TESTIL	Unidade	350	3,35	1.172,50
30	PANO DE LIMPEZA. Especificação: Pano de limpeza, medindo 45x70 cm.	LAVE BEM	Unidade	270	4,75	1.282,50
31	PAPEL HIGIÊNICO. Especificação: Embalagem com 4 rolos, folhas duplas na cor branca, 100% fibras naturais, medindo 30mx10cm.	SOFT	Pacote	2200	4,35	9.570,00
32	PAPEL TOALHA. Especificação: Embalagem contendo 2 rolos, com 60 toalhas cada, medindo 22mx20cm.	PALOMA	Unidade	240	3,55	852,00
33	PEDRA SANITÁRIA. Especificação: Pedra sanitária para banheiro, desinfetante, embalagem	HARPIC	Unidade		1,25	-

	contendo 25g.					
34	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS. Especificação: Borracha com 40 cm e cabo a base em madeira de 1,20cm.	MARANHÃO	Unidade	100	6,85	685,00
35	SABÃO EM BARRA. Especificação: Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	Unidade	500	4,45	2.225,00
36	SABÃO EM PÓ. Especificação: Sabão em pó, concentrado, para lavagem de roupas e limpeza em geral. Embalagem com 500 g. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BENTIVÍ	Unidade	1400	2,45	3.430,00
37	SABONETE SÓLIDO. Especificação: Sólido em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	Unidade	500	1,15	575,00
38	SABONETE LÍQUIDO. Especificação: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com várias fragrâncias. Aplicação: pele normal para higienização e hidratação da pele. Frasco de 25 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PALMOLIVE	Unidade	500	8,45	4.225,00
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	BOT	Pacote	2200	2,45	5.390,00
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	2200	2,60	5.720,00
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	2200	2,00	4.400,00
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	BOT	Pacote	2200	2,10	4.620,00
43	TORNEIRA. Especificação: torneira, material corpo PVC, diâmetro ½ pl, aplicação bebedouro de garrafão.	LATINA	Unidade	4	6,60	26,40
44	VASSOURA DE NYLON. Especificação: Base de madeira, comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8, cm, cabo de madeira medindo 1,20.	MARANHÃO	Unidade	100	7,85	785,00
45	VASSOURA DE PALHA. Especificação: Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	MARANHÃO	Unidade	700	2,05	1.435,00
48	VASSOURA DE PIAÇAÇA. Especificação: Medindo no mínimo 40 cm, com base de metal.	MARANHÃO	Unidade	60	5,45	327,00
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL. Especificação: Escova dental infantil, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual, medindo de 1 a 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias e em nylon.	COLGATE	Unidade	640	2,10	1.344,00
51	ESCOVA DENTAL ADULTO. Especificação: Escova dental adulta, cerdas macias, composição em resina termoplástica, disposta em embalagem individual.	COLGATE	Unidade	770	2,55	1.963,50
52	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO. Especificação: Toalha de banho, composição 100% algodão, dimensões mínimas: comprimento 1,40m, largura 70cm, com costura nas laterais.	DOHLER	Unidade	20	23,95	479,00
	TOTAL GERAL					85.638,47

Órgão/Unidade Orçamentária – 1201- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - AIHS

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 54.534,93 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. Especificação: A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	NUTRILAR	Unidade	800	1,89	1.512,00
2	ÁLCOOL EM GEL. Especificação: Álcool Etfílico, loção	START	Unidade	300	6,89	2.067,00

	alcoólica de consistência gelatinosa 70%. Antisséptica, isenta de perfume, hipoalérgica e atóxica, contendo data de fabricação, nº do lote e validade.					
3	BACIA PLÁSTICA 10L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 10 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	12	9,45	113,40
4	BACIA PLÁSTICA 20L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 20 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	10	13,48	134,80
5	BACIA PLÁSTICA 34L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 34 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	10	24,98	249,80
6	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.	MB	Unidade	40	5,89	235,60
7	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 30L. Especificação: Balde plástico em polipropileno alça arame galvanizado, característica adicionais com tampa, capacidade 30 litros.	MB	Unidade	2	19,89	39,78
8	DEPOSITO PLÁSTICO. Especificação: Caixa transparente de plástico com tampa, tendo capacidade aproximada de 2,5 litros.	PLASNIL	Unidade	20	10,45	209,00
9	DESINFETANTE. Especificação: De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Unidade	650	2,69	1.748,50
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Especificação: Desodorizador de ambientes, embalagens com 400 ml/277g.	AIR WICK	Unidade	70	7,94	555,80
11	DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO. Especificação: Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	NUTRILAR	Unidade	940	1,48	1.391,20
12	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL EM POLIPROPILENO. Especificação: Escova em polipropileno, cerdas duras sintéticas de nylon 16 resistente, tamanho mínimo 60 mm de largura, 120 mm de comprimento.	CONDOR	Unidade	50	2,39	119,50
13	ESCOVA HIGIÊNICA. Especificação: Escova sanitária plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de 18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60 mm.	MARANHÃO	Unidade	40	5,49	219,60
14	ESPONJA PARA LIMPEZA. Especificação: Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	LIMPONA	Unidade	200	0,49	98,00
15	FILME PVC TRANSPARENTE. Especificação: Filme multiuso, estirável e esterilizado, rolo com aproximadamente 30cm x 15m.	WIDA	Unidade	15	2,49	37,35
16	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	FLANBERG	Unidade	200	2,14	428,00
17	FÓSFORO. Especificação: Embalagem com 10 caixas, material corpo madeira, contendo no mínimo 40 palitos e selo do INMETRO.	PARANÁ	Maço	80	2,14	171,20
18	GUARDANAPO DE 23X 20 CM. Especificação: Papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	VIP	Pacote	370	1,54	569,80
19	INSETICIDA SPRAY. Especificação: Inseticida spray, disposto em embalagem de alumínio de 300 ml, com ação inseticida global.	SBP	Unidade	40	7,94	317,60
20	LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: Limpador multiuso, para acabamento, proteção e brolo em superfície de aço inoxidável, embalagem plástica de 500 ml.	NUTRILAR	Unidade	500	1,54	770,00
21	LIMPA PISO. Especificação: Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	START	Unidade	1000	7,45	7.450,00
22	LIMPA VIDROS. Especificação: Tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LAVE BEM	Unidade	500	4,45	2.225,00
23	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO. Especificação: Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter e número de registro no Ministério da Saúde.	DESODOR	Unidade	1100	3,05	3.355,00
25	POLIDOR DOMESTICO DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). Especificação: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 100 ml com bico econômico.	POLIFLOR	Unidade	85	4,75	403,75
26	LUVA BORRACHA. Especificação: Borracha de látex, natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente.	MUCAMBO	Par	1800	3,25	5.850,00
27	PÁ PARA LIXO. Especificação: Medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico de 150 cm.	MARANHÃO	Unidade	25	4,45	111,25
28	PALHA AÇO. Especificação: palha aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Pacote de 25 g.	YPÊ	Pacote	300	1,25	375,00

29	PANO DE PRATO. Especificação: Pano de prato, medindo 42x67 cm, 100% algodão.	UNIÃO TESTIL	Unidade	250	3,35	837,50
30	PANO DE LIMPEZA. Especificação: Pano de limpeza, medindo 45x70 cm.	LAVE BEM	Unidade	200	4,75	950,00
31	PAPEL HIGIÊNICO. Especificação: Embalagem com 4 rolos, folhas duplas na cor branca, 100% fibras naturais, medindo 30mx10cm.	SOFT	Pacote	2200	4,35	9.570,00
32	PAPEL TOALHA. Especificação: Embalagem contendo 2 rolos, com 60 toalhas cada, medindo 22mx20cm.	PALOMA	Unidade	280	3,55	994,00
34	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS. Especificação: Borracha com 40 cm e cabo a base em madeira de 1,20cm.	MARANHÃO	Unidade	60	6,85	411,00
35	SABÃO EM BARRA. Especificação: Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	Unidade	350	4,45	1.557,50
36	SABÃO EM PÓ. Especificação: Sabão em pó, concentrado, para lavagem de roupas e limpeza em geral. Embalagem com 500 g. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BENTIVÍ	Unidade	600	2,45	1.470,00
37	SABONETE SÓLIDO. Especificação: Sólido em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	Unidade	100	1,15	115,00
38	SABONETE LÍQUIDO. Especificação: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com várias fragrâncias. Aplicação: pele normal para higienização e hidratação da pele. Frasco de 25 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PALMOLIVE	Unidade	100	8,45	845,00
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	BOT	Pacote	600	2,45	1.470,00
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	600	2,60	1.560,00
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	600	2,00	1.200,00
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	BOT	Pacote	600	2,10	1.260,00
44	VASSOURA DE NYLON. Especificação: Base de madeira, comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8, cm, cabo de madeira medindo 1,20.	MARANHÃO	Unidade	60	7,85	471,00
45	VASSOURA DE PALHA. Especificação: Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	MARANHÃO	Unidade	180	2,05	369,00
48	VASSOURA DE PIAÇAVA. Especificação: Medindo no mínimo 40 cm, com base de metal.	MARANHÃO	Unidade	40	5,45	218,00
52	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO. Especificação: Toalha de banho, composição 100% algodão, dimensões mínimas: comprimento 1,40m, largura 70cm, com costura nas laterais.	DOHLER	Unidade	20	23,95	479,00
	TOTAL GERAL					54.534,93

Órgão/Unidade Orçamentária – 1201- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0031 - Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades Epidemiológicas

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 10.502,63 (dez mil quinhentos e dois reais e sessenta e três centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. Especificação: A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	NUTRILAR	Unidade	200	1,89	378,00
2	ÁLCOOL EM GEL. Especificação: Álcool Etilico, loção alcoólica de consistência gelatinosa 70%. Antisséptica, isenta de perfume, hipoalérgica e atóxica, contendo data de fabricação, nº do lote e validade.	START	Unidade	100	6,89	689,00
3	BACIA PLÁSTICA 10L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 10 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	3	9,45	28,35
4	BACIA PLÁSTICA 20L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade aproximadamente 20 litros.	MERCOMPLAS	Unidade	3	13,48	40,44
5	BACIA PLÁSTICA 34L. Especificação: Bacia plástica em polipropileno, material resistente e atóxica, para acondicionamento e preparo de alimentos, capacidade	MERCOMPLAS	Unidade	3	24,98	74,94

	aproximadamente 34 litros.					
6	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.	MB	Unidade	15	5,89	88,35
8	DEPOSITO PLÁSTICO. Especificação: Caixa transparente de plástico com tampa, tendo capacidade aproximada de 2,5 litros.	PLASNIL	Unidade	10	10,45	104,50
9	DESINFETANTE. Especificação: De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Unidade	100	2,69	269,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Especificação: Desodorizador de ambientes, embalagens com 400 ml/277g.	AIR WICK	Unidade	10	7,94	79,40
11	DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO. Especificação: Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	NUTRILAR	Unidade	50	1,48	74,00
12	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL EM POLIPROPILENO. Especificação: Escova em polipropileno, cerdas duras sintéticas de nylon 16 resistente, tamanho mínimo 60 mm de largura, 120 mm de comprimento.	CONDOR	Unidade	20	2,39	47,80
13	ESCOVA HIGIÊNICA. Especificação: Escova sanitária plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de 18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60 mm.	MARANHÃO	Unidade	10	5,49	54,90
14	ESPONJA PARA LIMPEZA. Especificação: Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	LIMPONA	Unidade	50	0,49	24,50
16	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	FLANBERG	Unidade	70	2,14	149,80
17	FÓSFORO. Especificação: Embalagem com 10 caixas, material corpo madeira, contendo no mínimo 40 palitos e selo do INMETRO.	PARANÁ	Maço	20	2,14	42,80
18	GUARDANAPO DE 23X 20 CM. Especificação: Papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	VIP	Pacote	70	1,54	107,80
19	INSETICIDA SPRAY. Especificação: Inseticida spray, disposto em embalagem de alumínio de 300 ml, com ação inseticida global.	SBP	Unidade	20	7,94	158,80
21	LIMPA PISO. Especificação: Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	START	Unidade	190	7,45	1.415,50
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter e número de registro no Ministério da Saúde.	DESODOR	Unidade	120	3,05	366,00
25	POLIDOR DOMESTICO DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). Especificação: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 100 ml com bico econômico.	POLIFLOR	Unidade	15	4,75	71,25
26	LUVA BORRACHA. Especificação: Borracha de látex, natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente.	MUCAMBO	Par	200	3,25	650,00
27	PÁ PARA LIXO. Especificação: Medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico de 150 cm.	MARANHÃO	Unidade	10	4,45	44,50
28	PALHA AÇO. Especificação: palha aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Pacote de 25 g.	YPÊ	Pacote	50	1,25	62,50
29	PANO DE PRATO. Especificação: Pano de prato, medindo 42x67 cm, 100% algodão.	UNIÃO TESTIL	Unidade	40	3,35	134,00
30	PANO DE LIMPEZA. Especificação: Pano de limpeza, medindo 45x70 cm.	LAVE BEM	Unidade	10	4,75	47,50
31	PAPEL HIGIÊNICO. Especificação: Embalagem com 4 rolos, folhas duplas na cor branca, 100% fibras naturais, medindo 30mx10cm.	SOFT	Pacote	100	4,35	435,00
32	PAPEL TOALHA. Especificação: Embalagem contendo 2 rolos, com 60 toalhas cada, medindo 22mx20cm.	PALOMA	Unidade	80	3,55	284,00
34	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS. Especificação: Especificação: Borracha com 40 cm e cabo a base em madeira de 1,20cm.	MARANHÃO	Unidade	10	6,85	68,50
35	SABÃO EM BARRA. Especificação: Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	Unidade	120	4,45	534,00
36	SABÃO EM PÓ. Especificação: Sabão em pó, concentrado, para lavagem de roupas e limpeza em geral. Embalagem com 500 g. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BENTIVÍ	Unidade	50	2,45	122,50
37	SABONETE SÓLIDO. Especificação: Sólido em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	Unidade	30	1,15	34,50
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	BOT	Pacote	400	2,45	980,00
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros.	BOT	Pacote	400	2,60	1.040,00

	Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.					
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros. Embalagem contendo 10 sacos em polietileno.	BOT	Pacote	400	2,00	800,00
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS. Especificação: Saco para lixo, cor preto, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	BOT	Pacote	400	2,10	840,00
44	VASSOURA DE NYLON. Especificação: Base de madeira, comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8, cm, cabo de madeira medindo 1,20.	MARANHÃO	Unidade	10	7,85	78,50
45	VASSOURA DE PALHA. Especificação: Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	MARANHÃO	Unidade	40	2,05	82,00
	TOTAL GERAL					10.502,63

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

oo. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

pp. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

qq. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

rr. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

ss. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 09 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
PORTARIA: 0201003/2017
PELA CONTRATANTE

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40
Cicero Flavio Monteiro Sampaio
Representante da Empresa
CPF 136.303.718-84
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

CONTRATO Nº FMS/003/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 0410001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.424.507/0001-99 **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40. **OBJETO:** aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 150.676,03 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta e seis reais e três centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 1201 -. Função – 10. Sub-Função – 301 - Programa – 0027 - Projeto/Atividade: 2.045 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Função – 10. Sub-Função – 302 - Programa – 0027 - Projeto/Atividade: 2.041 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Função – 10. Sub-Função – 305 - Programa – 0031 - Projeto/Atividade: 2.047 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2020 até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Fundo Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 09 de janeiro de 2020.